



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Nome: SEMDURB

Assunto: Adesão à Ata de Registro de
Preços

Data: 05.10.2022

Nº Processo: 6825/22

RAYANE CRISTIAN DOS SANTOS

ELVECIO

PROTOCOLISTA

ANDAMENTO		DATA		ANDAMENTO		DATA	
1º GABINETE				18º			
2º <i>Procuradoria</i>				19º			
3º <i>CPL</i>				20º			
4º				21º			
5º				22º			
6º				23º			
7º				24º			
8º				25º			
9º				26º			
10º				27º			
11º				28º			
12º				28º			
13º				30º			
14º				31º			
15º				32º			
16º				33º			
17º				34º			
ANEXOS							
1º				4º			
2º				5º			
3º				6º			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (27)3258-4700
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

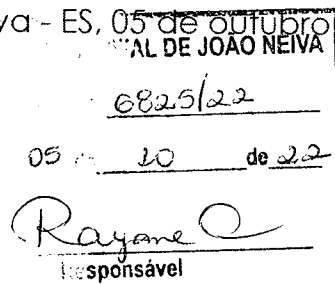
OFÍCIO SEMDURB/PMJN Nº 0656/2022

João Neiva - ES, 05 de outubro de 2022

Excelentíssimo Sr.

PAULO SERGIO DE NARDI

Prefeito Municipal de João Neiva



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO, OBJETIVANDO ATENDER DEMANDA NECESSÁRIA À FINALIZAÇÃO DE PROJETO DESTE ÓRGÃO.

Senhor Prefeito,

Considerando a urgente necessidade de renovação do mobiliário desta Secretaria, tendo em vista que já ocorreram diversos incidentes com os servidores por conta das condições em que se encontram as cadeiras, mesas e armários.

Considerando a assinatura do Contrato Administrativo Nº 066/2022, o qual tem por objeto a locação de um novo espaço para esta Secretaria, que disponibilizará mais espaço físico e segurança, tanto para os servidores como para população diretamente atendida pelos serviços públicos ofertados.

Considerando a existência e possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, ora formalizada com a empresa MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ n.º 03.963.184/0001-83, proveniente do Pregão Eletrônico nº 026/2021, processo administrativo 2021-3HCW1, realizado pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/ES, que atende as demandas urgentes que temos para a renovação do mobiliário.

Considerando a determinação legal insculpida no §1-A do Artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013 e suas alterações. Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, consulto o Exmo Senhor Prefeito, sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (27)3258-4700
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 026/2021, processo administrativo 2021-3HCW1, realizado pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/ES.

Sem mais para o presente momento, manifestamos antecipadamente nossos sinceros agradecimentos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

**ALLAN DANTAS DE
AZEVEDO:0947' ' 09760**

Assinado de forma digital por ALLAN DANTAS DE AZEVEDO:09471109760
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=28234528000144, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ALLAN
DANTAS DE AZEVEDO:09471109760
Dados: 2022.10.05 09:01:42 -03'00'

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Habitação e Obras Públicas.*

Decreto nº 8.025/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (27)3258-4700
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

OFICIO SEMBURB/PMJN Nº 0653/2022

João Neiva, 29 de setembro de 2022.

À

Ilma. Sra.

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS - dafrh@detran.es.gov.br

Diretora Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos

Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – Detran/ES

A par de respeitosamente cumprimentá-la, vimos à presença de Vossa Senhoria informar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, necessita realizar a aquisição de Material Permanente - Mobiliário, objetivando atender demanda necessária à finalização de projeto deste órgão.

Tomamos ciência da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 005/2022**, ora formalizada com a empresa **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ n.º **03.963.184/0001-83**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, processo administrativo **2021-3HCW1**, realizado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/ES**.

Perante o exposto, consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de **autorização da adesão à referida Ata supracitada**, conforme itens e seus quantitativos relacionados em anexo.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos seja encaminhada a cópia integral do processo licitatório supramencionado.

Havendo a anuência de Vossa Excelência, na qualidade de Órgão Gestor, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para os endereços eletrônicos **obras@joaoneiva.es.gov.br** e **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (27) 99761-6622.

Sem mais para o presente momento, manifestamos antecipadamente nossos sinceros agradecimentos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

ALLAN DANTAS DE
AZEVEDO:09471109760

Assinado de forma digital por ALLAN
DANTAS DE AZEVEDO:09471109760
Dados: 2022.09.29 11:20:23 -03'00'

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Habitação e Obras Públicas.*

Decreto nº 8.025/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (27)3258-4700
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO ÚNICO DO OFÍCIO SEMDURB/PMJN Nº 0653/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022****Registro de Preços de Aquisição de Bens Permanentes – Mobiliários Diversos**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Mesa em L, tipo estação de trabalho 1400 x 1400 x 740 mm	1	1.920,94	1.920,94
1.10	Gaveteiro volante com 4 gavetas 400 x 460 x 690 mm	17	1.049,02	17.833,34
1.13	Armário baixo 1 prateleira 2 portas 800 x 460 x 740 mm	6	1.175,52	7.053,12
1.15	Armário extra alto 4 prateleiras 2 portas 800 x 460 x 2000 mm	11	2.665,79	29.323,69
1.18	Mesa de reunião redonda 1200 x 740 mm	1	1.273,34	1.273,34
1.28	Mesa de reunião retangular 2000 x 1200 x 740 mm	1	2.801,91	2.801,91
1.4	Mesa retangular 800 x 600 x 740mm	1	1.020,24	1.020,24
1.5	Mesa retangular 1200 x 600 x 740 mm	14	1.049,86	14.698,04
1.9	Gaveteiro arquivo 4 gavetões para pasta suspensa 460 x 500 x 1300 mm	10	1.606,53	16.065,30
1.41	Balcão de atendimento linear 1450 x 700 x 740/1100	1	2.799,74	2.799,74
2.18	Cadeira fixa, assento e encosto em polipropileno (pp)	4	437	1.748,00
2.4	Cadeira fixa, interlocutor, espaldar médio, com braços fixos	13	981,00	12.753,00
2.5	Cadeira giratória presidente com espaldar alto, apoio de cabeça e braços reguláveis	1	1.827,00	1.827,00
2.6	Cadeira giratória operacional, espaldar médio com apoia-braços reguláveis	15	1.547,00	23.205,00
VALOR TOTAL: CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS				134.322,66

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO:09471109760
Assinado de forma digital por
ALLAN DANTAS DE
AZEVEDO:09471109760
Dados: 2022.09.29 11:21:49
-03'00"

A Sua Senhoria,

Sr. ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas / PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Assunto: Autorização de Adesão à ARP nº 005/2022 – DETRAN | ES.

1. Em resposta ao **OFICIO SEMBURB/PMJN Nº 0653/2022**, o qual atendeu aos requisitos de admissibilidade, de acordo com manifestação do Gestor da ARP nº 005/2022, informo que foi autorizada a adesão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** à Ata de Registro de Preços nº. 005/2022, Pregão Nº 026/2021, Processo nº 2021-3HCW1 – Lotes: 001 e 002, de acordo com os itens e quantitativos expressos no Ofício em destaque.
2. Segue em anexo a cópia da autorização desta Diretoria Administrativa, Financeira e Recursos Humanos - DAFRH, bem como a anuência da empresa MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 03.963.184/0001-83.
3. Ademais, recomendamos a observância das seguintes disposições:
 - a. Os demais documentos necessários à devida instrução processual se encontram no Portal de Compras do Estado (www.compras.es.gov.br), no menu “Registro de Preços”, na opção “Atas – DETRAN”.
 - b. O Decreto Estadual n.º 1.790-R/2007 e a Portaria AGE - SEGER n.º 01-R/2007, também estão disponíveis no referido sítio, no menu “Legislação”, quanto ao procedimento de adesão.
 - c. A aquisição do(s) item(ns) deverá ocorrer em até 90 dias a partir do recebimento deste ofício e, ainda, dentro do prazo de vigência da Ata, cabendo o órgão ou



entidade informar ao DETRAN|ES da aquisição ou não do(s) produto(s), conforme §5º, do artigo 17, do Decreto Estadual n.º 1.790-R/2007.

- i. Quando o órgão ou entidade não informar ao DETRAN|ES da aquisição ou não do(s) produto(s) dentro do prazo de 90 dias, irá ser presumido, para fins de controle, que o(s) referido(s) item(ns) e respectivo(s) quantitativo(s) relativos à adesão foram utilizados adequadamente em sua totalidade.
 - d. A Resolução CONCECT n.º 001/2015 – SECONT, também disponível no referido sítio, no menu “Legislação”, descreve em relação à impossibilidade de parcelamento de aquisição por parte de órgão não participe, também denominado “carona”, em adesão à Ata de Registro de Preço.
4. Na oportunidade, apresento a vossa senhoria votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

Diretora Administrativa, Financeira e Recursos Humanos- DETRAN¹

¹ Conforme a delegação de competência conferida pela Instrução de Serviço P nº 2567 e Instrução de Serviço nº 3492 e DECRETO Nº 530-S, DE 01/04/2022.



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINICIUS FULVIO DIAS ALMEIDA

FISCAL TITULAR (ATA DE REGISTRO DE PRECO 005/2022 - MAX
MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSP EIRELI)
DETRAN - DETRAN - GOVES
assinado em 03/10/2022 14:17:37 -03:00

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

DIRETOR
DAFRH - DETRAN - GOVES
assinado em 03/10/2022 14:23:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/10/2022 14:23:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINICIUS FULVIO DIAS ALMEIDA (FISCAL TITULAR (ATA DE REGISTRO DE PRECO 005/2022 - MAX MOVE
COMERCIO DE MOVEIS E TRANSP EIRELI) - DETRAN - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WLBNHD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (27)3258-4700
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

OFICIO SEMBURB/PMJN Nº 0654/2022

João Neiva, 29 de setembro de 2022.

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA:
MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ n.º 03.963.184/0001-83

A par de respeitosamente cumprimentá-lo(a), vimos à presença de Vossa Senhoria informar que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, necessita realizar a aquisição de Material Permanente - Mobiliário, objetivando atender demanda necessária à finalização de projeto deste órgão.

Tomamos ciência da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 005/2022**, ora formalizada com a empresa **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ n.º **03.963.184/0001-83**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, processo administrativo **2021-3HCW1**, realizado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES**.

Perante o exposto, consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de **autorização da adesão à referida Ata supracitada**, conforme itens e seus quantitativos relacionados em anexo.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos seja encaminhada a cópia integral do processo licitatório supramencionado.

Havendo a anuência de Vossa Excelência, na qualidade de detentor da Ata, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para os endereços eletrônicos **obras@joaoneiva.es.gov.br** e **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (27) 99761-6622.

Sem mais para o presente momento, manifestamos antecipadamente nossos sinceros agradecimentos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

ALLAN DANTAS DE
AZEVEDO:09471109760

Assinado de forma digital por ALLAN
DANTAS DE AZEVEDO:09471109760
Dados: 2022.09.29 11:27:48 -03'00'

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Habitação e Obras Públicas.*

Decreto nº 8.025/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (27)3258-4700
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO DO OFÍCIO SEMDURB/PMJN Nº 0654/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022****Registro de Preços de Aquisição de Bens Permanentes – Mobiliários Diversos**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Mesa em L, tipo estação de trabalho 1400 x 1400 x 740 mm	1	1.920,94	1.920,94
1.10	Gaveteiro volante com 4 gavetas 400 x 460 x 690 mm	17	1.049,02	17.833,34
1.13	Armário baixo 1 prateleira 2 portas 800 x 460 x 740 mm	6	1.175,52	7.053,12
1.15	Armário extra alto 4 prateleiras 2 portas 800 x 460 x 2000 mm	11	2.665,79	29.323,69
1.18	Mesa de reunião redonda 1200 x 740 mm	1	1.273,34	1.273,34
1.28	Mesa de reunião retangular 2000 x 1200 x 740 mm	1	2.801,91	2.801,91
1.4	Mesa retangular 800 x 600 x 740mm	1	1.020,24	1.020,24
1.5	Mesa retangular 1200 x 600 x 740 mm	14	1.049,86	14.698,04
1.9	Gaveteiro arquivo 4 gavetões para pasta suspensa 460 x 500 x 1300 mm	10	1.606,53	16.065,30
1.41	Balcão de atendimento linear 1450 x 700 x 740/1100	1	2.799,74	2.799,74
2.18	Cadeira fixa, assento e encosto em polipropileno (pp)	4	437	1.748,00
2.4	Cadeira fixa, interlocutor, espaldar médio, com braços fixos	13	981,00	12.753,00
2.5	Cadeira giratória presidente com espaldar alto, apoio de cabeça e braços reguláveis	1	1.827,00	1.827,00
2.6	Cadeira giratória operacional, espaldar médio com apoia-braços reguláveis	15	1.547,00	23.205,00
VALOR TOTAL: CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS				134.322,66

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO:09471109760
Assinado de forma digital por ALLAN DANTAS DE AZEVEDO:09471109760
Dados: 2022.09.29 11:29:30 -03'00'



CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DA ATA

REFERÊNCIA Nº 003.0066 oriundos do pregão eletrônico nº 00026/2021 – Processo Administrativo n. 2021-3HCW1 do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo

A MAX MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 03.963.184/0001-83, Avenida Nossa Senhora da Penha, nº2796 – Sala 804 – Santa Luiza – Vitoria/ES, e-mail para contato adm@maxmoveis.net, tempestivamente, vem à presença de vossa senhoria a fim de

AUTORIZAR ADESÃO DA ATA Nº 005/2022 -PREGÃO 026/2021

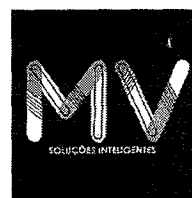
Nas condições constantes abaixo.

1. DO OBJETO

Aquisição de mobiliários, conforme especificação e quantidades abaixo. ¹

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1.01	1	MESA EM L 1400X1400X740 MM	R\$ 1.920,94	R\$ 1.920,94
1.04	1	MESA RETANGULAR 800X600X740 MM	R\$ 1.020,24	R\$ 1.020,24
1.05	14	MESA RETANGULAR 1200 x 600 x 740 MM	R\$ 1.049,86	R\$ 14.698,04
1.08	1	MESA DE REUNIAO REDONDA 1200X740 MM	R\$ 1.273,34	R\$ 1.273,34
1.09	10	GAVETEIRO ARQUIVO; EM MADEIRA; 04 GAVETOES PARA PASTA SUSPensa	R\$ 1.606,53	R\$ 16.065,30
1.10	17	GAVETEIRO VOLANTE; 04 GAVETAS; MEDINDO 400X460X690 MM	R\$ 1.049,02	R\$ 17.833,34
1.13	6	ARMARIO BAIXO; 01 PRATELEIRA02 PORTAS	R\$ 1.175,52	R\$ 7.053,12
1.15	11	ARMARIO EXTRA ALTO; 04 PRATELEIRAS; 02 PORTAS;	R\$ 2.665,79	R\$ 29.323,69
1.28	1	MESA DE REUNIAO RETANGULAR	R\$ 2.801,91	R\$ 2.801,91
1.41	1	BALCAO DE ATENDIMENTO LINEAR	R\$ 2.799,74	R\$ 2.799,74
2.04	13	CADEIRA FIXA; INTERLOCUTOR	R\$ 981,00	R\$ 12.753,00
2.05	1	CADEIRA GIRATORIA; TIPO: PRESIDENTE	R\$ 1.827,00	R\$ 1.827,00
2.06	15	CADEIRA GIRATORIA; TIPO: OPERACIONAL	R\$ 1.547,00	R\$ 23.205,00
2.18	4	CADEIRA FIXA	R\$ 437,00	R\$ 1.748,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				R\$ 134.322,66

¹ Proposta nº Clique ou toque aqui para inserir o texto.



2. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Os produtos empenhados, cumprirá o prazo máximo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias de entrega conforme item 9.1 do anexo do edital, contados do recebimento do empenho ou ordem de fornecimento.

5.5 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

Nestes termos,

Francisco E. de M. Mendes
RG nº 31.300.977-8 e CPF nº 111.458.968-39
Função que exerce na empresa: Proprietário

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, doravante denominado DETRAN, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – MOBILIÁRIO DIVERSOS**, conforme Processo nº **2021-3HCW1**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço P nº 1.583, de 01/10/2021, publicada em 04/10/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 11h do dia 06/01/2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10h do dia 17/01/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10h05min. do dia 17/01/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14h do dia 17/01/2022.

1.3 - Pedido de Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço pregao@detran.es.gov.br ou em campo próprio no portal [siga https://portalsiga.es.gov.br](https://portalsiga.es.gov.br).

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

- **ANEXO I (TR): ITENS / DESCRIÇÃO / QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS - ÓRGÃOS GERENCIADORES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
- **ANEXO II (TR): ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DOS ITENS.**
- **ANEXO III (TR): ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DOS ITENS.**

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – MOBILIÁRIO DIVERSOS**, para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O Departamento Estadual de Trânsito será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

- a) DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
- b) SEDH - SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS;
- c) HESVV - HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I (TR).

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993,

assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço (pregao@detran.es.gov.br) ou em campo próprio no portal siga <https://portalsiga.es.gov.br> devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br).

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, o envio deve ser em formato "PDF" para o e-mail pregao@detran.es.gov.br, assinado digitalmente ou autenticado, ou por meio do sistema [eletrônico https://acessocidadao.es.gov.br](https://acessocidadao.es.gov.br).

17.2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando solicitado a apresentação de documentos na forma original, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.10 - Encerrada a etapa de classificação das propostas, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de acordo com cada lote, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, enviar amostra ou protótipo do material ofertado para os itens 1,3,5,14,16,17,18,19,21,31,33,38 para o Grupo 01 e itens 45,48,50,53,56,63,68,72,74 para o Grupo 02, para fins de verificação de atendimento às especificações técnicas descritas no Edital, que deverá ser entregue e devidamente montado no local e horário indicado.

17.11 - Após o recebimento das amostras dentro do prazo consignado no subitem anterior, a licitante deverá providenciar a montagem no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o término do prazo previsto de entrega das amostras. As amostras deverão consignar todos os itens, com as mesmas marcas e modelos vencedoras no certame.

17.12 - As amostras dos mobiliários da licitante vencedora deverão ser disponibilizadas no local indicado neste edital de licitação, agendado previamente por e-mail, devidamente identificadas com o nome do licitante.

Almoxarifado do DETRAN ES	Rua Sebastiao Rodrigues Miranda, 49 – Bairro Boa Vista – Serra/ES. E-mail: seoc@detran.es.gov.br
------------------------------	--

17.13 - A verificação das amostras será feita por Comissão de, no mínimo, três servidores, especialmente designada para este fim, e ocorrerá no horário estabelecido em edital, sendo franqueada aos interessados seu acompanhamento, por técnicos ou representantes da empresa.

17.14 - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, será lavrado “Termo de Verificação de Amostras”, onde constará de forma conclusiva, se as amostras atendem ou não às especificações do Edital.

17.15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.16 - A decisão de aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

17.17 - Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

17.18 - Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

17.19 - Será considerado desclassificado o licitante vencedor do certame que não enviar as amostras na forma e prazo determinados, assim como serão rejeitadas as amostras que não atenderem às especificações constantes do Edital, sendo, em ambos os casos, convocado o licitante 2º colocado, para que apresente em igual prazo a amostra do(s) item(s) rejeitado(s) ou não apresentado.

17.20 - A análise das amostras compreenderá os testes necessários para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital e serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

17.21 - As amostras ficarão retidas até a conclusão dos trabalhos relativos ao competente procedimento licitatório, entendendo-se como concluído no ato da assinatura de termo contratual.

17.22 - A partir de então as amostras serão liberadas, podendo ser retiradas pelo licitante vencedor.

17.23 - A exigência da apresentação das amostras tem por objetivo efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório, de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público que justifica esta aquisição, bem como primar pela padronização mobiliária desta casa, os técnicos designados para esse fim considerarão os seguintes fatores: a) conformidade mínima com a especificação; b) qualidade; c) os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário, isto é: durabilidade; acabamento, estética, ergonomia, funcionalidade, conectividade.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** admitido para o presente processo licitatório é de: R\$ 20.846.897,73 (vinte milhões oitocentos e quarenta seis mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta três centavos).

Lote 1 – R\$ 11.350.452,53 (onze milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Lote 2 – R\$ 9.496.445,20 (nove milhões quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	250710	MESA EM L; TIPO: ESTACOES DE TRABALHO; AUTOPORTANTE ANGULAR EM TAMPO UNICO; MEDINDO 1400X1400X740 MM.	UNIDADE	285	R\$ 3.039,08	R\$ 866.137,80
2	250711	MESA EM L; TIPO: ESTACOES DE TRABALHO; AUTOPORTANTE ANGULAR EM TAMPO UNICO; MEDINDO 1600X1600X740 MM.	UNIDADE	155	R\$ 3.477,48	R\$ 539.009,40
3	250712	BALCAO DE ATENDIMENTO EM L; MEDINDO 1400X1400X110MM;	UNIDADE	10	R\$ 3.099,55	R\$ 30.995,50

DETRAN | ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo
Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul
Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920
Tel.: (27) 3145-6322/ (27) 99824-0010

4	250713	MESA RETANGULAR; AUTOPORTANTE; PES METALICOS; MEDINDO 800X600X740 MM.	UNIDADE	165	R\$ 1.062,50	R\$ 175.312,50
5	250714	MESA RETANGULAR; AUTOPORTANTE; PES METALICOS; MEDINDO 1200X600X740 MM.	UNIDADE	214	R\$ 1.268,21	R\$ 271.396,94
6	250715	MESA RETANGULAR; AUTOPORTANTE; PES METALICOS; MEDINDO 1400X600X740 MM.	UNIDADE	214	R\$ 1.370,82	R\$ 293.355,48
		MESA RETANGULAR; AUTOPORTANTE; PES				

4	250713	MESA RETANGULAR; AUTOPORTANTE; PES METALICOS; MEDINDO 800X600X740 MM.	UNIDADE	165	R\$ 1.062,50	R\$ 175.312,50
5	250714	MESA RETANGULAR; AUTOPORTANTE; PES METALICOS; MEDINDO 1200X600X740 MM.	UNIDADE	214	R\$ 1.268,21	R\$ 271.396,94
6	250715	MESA RETANGULAR; AUTOPORTANTE; PES METALICOS; MEDINDO 1400X600X740 MM.	UNIDADE	214	R\$ 1.370,82	R\$ 293.355,48
7	250716	MESA RETANGULAR; AUTOPORTANTE; PES METALICOS; MEDINDO 1600X600X740 MM.	UNIDADE	210	R\$ 1.473,98	R\$ 309.535,80
8	250717	MESA DE REUNIAO REDONDA; MEDINDO 1200X740 MM.	UNIDADE	92	R\$ 1.798,32	R\$ 165.445,44
9	250718	GAVETEIRO ARQUIVO; EM MADEIRA; 04 GAVETOES PARA PASTA SUSPENSA; MEDINDO 400X500X1300 MM.	UNIDADE	160	R\$ 2.561,32	R\$ 409.811,20
10	250719	GAVETEIRO VOLANTE; 04 GAVETAS; MEDINDO 400X460X690 MM.	UNIDADE	240	R\$ 1.625,53	R\$ 390.127,20
11	250720	GAVETEIRO VOLANTE; 02 GAVETAS RASAS; 01 GAVETAO; MEDINDO 400X460X640 MM.	UNIDADE	236	R\$ 1.557,63	R\$ 367.600,68
12	250721	GAVETEIRO SUSPENSO; 02 GAVETAS; MEDINDO 400X460X280MM.	UNIDADE	205	R\$ 607,49	R\$ 124.535,45
13	250722	ARMARIO BAIXO; 01 PRATELEIRA02 PORTAS; MEDINDO: 800X460X740 MM.	UNIDADE	304	R\$ 1.519,42	R\$ 461.903,68
14	250723	ARMARIO ALTO; 03 PRATELEIRAS, 02 PORTAS; MEDINDO: 800X460X1600 MM.	UNIDADE	409	R\$ 2.552,79	R\$ 1.044.091,11
15	250724	ARMARIO EXTRA ALTO; 04 PRATELEIRAS; 02 PORTAS;	UNIDADE	290	R\$ 3.044,02	R\$ 882.765,80

		MEDINDO: 800X460X2000 MM.				
16	250725	PAINEL DIVISORIO METALICO COM PLACAS DE FECHAMENTO EM MDF; MEDINDO: 800X75X1300 MM.	UNIDADE	255	R\$ 2.030,95	R\$ 517.892,25
17	250726	PAINEL DIVISORIO METALICO COM PLACAS DE FECHAMENTO EM MDF; MEDINDO: 700X75X1300 MM.	UNIDADE	250	R\$ 1.777,39	R\$ 444.347,50
18	250727	COLUNA METALICA PARA JUNCAO DE PAINEIS; MEDINDO: 80X80X1300 MM.	UNIDADE	250	R\$ 520,32	R\$ 130.080,00
19	250728	PERFIL DE ACABAMENTO VERTICAL PARA DIVISORIAS; MEDINDO: 1300 MM DE ALTURA.	UNIDADE	250	R\$ 191,39	R\$ 47.847,50
20	250729	MESA; TIPO: PLATAFORMA SIMPLES; MEDINDO: 1400X700X740 MM.	UNIDADE	155	R\$ 2.344,13	R\$ 363.340,15
21	250730	MESA; TIPO: PLATAFORMA DUPLA; MEDINDO: 1400X1400X740 MM.	UNIDADE	155	R\$ 3.390,32	R\$ 525.499,60
22	250731	MESA; TIPO: PLATAFORMA DUPLA; PRINCIPAL LADO ESQUERDO; MEDINDO: 1800X1400X740 MM.	UNIDADE	65	R\$ 3.904,29	R\$ 253.778,85
23	250732	MESA; TIPO: PLATAFORMA DUPLA; PRINCIPAL LADO DIREITO; MEDINDO: 1800X1400X740 MM.	UNIDADE	65	R\$ 2.865,00	R\$ 186.225,00
24	250733	SUPORTE METALICO RETRATIL PARA PASTAS SUSPENSAS.	UNIDADE	305	R\$ 302,73	R\$ 92.332,65
25	250734	SUPORTE PARA CPU EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	300	R\$ 170,14	R\$ 51.042,00
26	250735	DIVISOR FRONTAL PARA MESAS ANGULARES; MEDINDO: 1200X25X400 MM.	UNIDADE	200	R\$ 372,34	R\$ 74.468,00

27	250736	DIVISOR PARA MESAS TIPO PLATAFORMAS; MEDINDO: 1400X300X18 MM.	UNIDADE	200	R\$ 655,24	R\$ 131.048,00
28	250737	MESA DE REUNIAO RETANGULAR; MEDINDO: 2000X1200X740 MM.	UNIDADE	36	R\$ 3.027,99	R\$ 109.007,64
29	250738	MESA DE REUNIAO RETANGULAR; MEDINDO: 2400X1200X740 MM.	UNIDADE	31	R\$ 3.377,53	R\$ 104.703,43
30	250739	MESA; TIPO: DIRETOR; TAMPO 50 MM; MEDINDO: 2100X800X740 MM.	UNIDADE	21	R\$ 4.623,44	R\$ 97.092,24
31	250740	MESA; TIPO: DIRETOR; EM L; TAMPO 50 MM; MEDINDO: 1800X1800X740 MM.	UNIDADE	31	R\$ 6.524,41	R\$ 202.256,71
32	250741	MESA; TIPO: DIRETOR; EM L; TAMPO 50 MM; MEDINDO: 2100X1800X740 MM.	UNIDADE	21	R\$ 6.843,83	R\$ 143.720,43
33	250742	ARMARIO BAIXO; 02 PORTAS DE CORRER; TIPO: DIRETORIA; TAMPO 50 MM; MEDINDO: 2400X460X740MM.	UNIDADE	20	R\$ 6.784,70	R\$ 135.694,00
34	250743	ARMARIO ALTO; 02 PORTAS DE CORRER; TIPO: DIRETORIA; TAMPO 50 MM; MEDINDO: 2400X460X1800 MM.	UNIDADE	20	R\$ 11.827,24	R\$ 236.544,80
35	250744	MESA DE REUNIAO; TIPO: DIRETORIA; TAMPO BIOPARTIDO 50 MM; MEDINDO: 2700X1200X740 MM.	UNIDADE	20	R\$ 7.118,46	R\$ 142.369,20
36	250745	MESA DE REUNIAO; TIPO: DIRETORIA; TAMPO TRIPARTIDO 50 MM; MEDINDO: 4050X1200X740 MM.	UNIDADE	10	R\$ 10.537,79	R\$ 105.377,90
37	250746	MESA DE CENTRO E CANTO; MEDINDO: 1000X600X400 MM.	UNIDADE	40	R\$ 1.295,27	R\$ 51.810,80

38	250747	MESA; TIPO: DIRETOR; MDF 30 MM COM LAMINA DE MADEIRA NATURAL E ARMARIO LATERAL CONJUGADO; MEDINDO: 1800X2080X740 MM.	UNIDADE	10	R\$ 31.873,37	R\$ 318.733,70
39	250748	MESA; TIPO: DIRETOR; MDF 30 MM COM LAMINA DE MADEIRA NATURAL; MEDINDO: 2100X900X740 MM.	UNIDADE	10	R\$ 14.179,83	R\$ 141.798,30
40	250749	ARMARIO BAIXO; 04 PORTAS; CREDENZA; MEDINDO: 1800X460X740 MM.	UNIDADE	40	R\$ 3.088,04	R\$ 123.521,60
41	250750	BALCAO DE ATENDIMENTO LINEAR; MEDINDO: 1450X700X740/1100 MM.	UNIDADE	20	R\$ 3.138,39	R\$ 62.767,80
42	250751	CALL CENTER CURVO PARA ATENDIMENTO; 02 LADOS; MEDINDO: 1000X25X1350 MM.	UNIDADE	50	R\$ 2.733,05	R\$ 136.652,50
43	250752	APOIO PARA PES REGULAVEL ANTIDERRAPANTE; MEDINDO: 120 X 330 X 480 MM.	UNIDADE	300	R\$ 294,92	R\$ 88.476,00
VALOR TOTAL LOTE 001					R\$	11.350.452,53

LOTE 002

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde	VALOR	
					Unitário	Total
44	250753	CADEIRA FIXA; BASE: TRAPEZIO EMPILHAVEL; ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO; SEM BRACOS.	UNIDADE	200	R\$ 1.015,89	R\$ 203.178,00
45	250754	CADEIRA FIXA; ESPALDAR TELADO; ASSENTO ESTOFADO COM BRACOS; 04 PES.	UNIDADE	292	R\$ 1.359,98	R\$ 397.114,16

46	250755	CADEIRA GIRATORIA OPERACIONAL; TIPO CAIXA; ESPALDAR MEDIO; BRACOS REGULAVEIS.	UNIDADE	160	R\$ 1.670,45	R\$ 267.272,00
47	250756	CADEIRA FIXA; INTERLOCUTOR; ESPALDAR MEDIO; BRACOS FIXOS.	UNIDADE	115	R\$ 981,65	R\$ 112.889,75
48	250757	CADEIRA GIRATORIA; TIPO: PRESIDENTE; ESPALDAR ALTO; APOIO DE CABECA; BRACOS REGULAVEIS.	UNIDADE	145	R\$ 1.827,73	R\$ 265.020,85
49	250758	CADEIRA GIRATORIA; TIPO: OPERACIONAL; ESPALDAR MEDIO; APOIO DE BRACOS REGULAVEIS.	UNIDADE	695	R\$ 1.547,02	R\$ 1.075.178,90
50	250759	CADEIRA GIRATORIA; TIPO: PRESIDENTE; ASSENTO ENCOSTO TELADO; MECANISMO SINCRONIZADO; BASE EM ALUMINIO.	UNIDADE	25	R\$ 8.762,26	R\$ 219.056,50
51	250760	CADEIRA GIRATORIA; TIPO: DIRETOR; ASSENTO E ENCOSTO TELADO; MECANISMO SINCRONIZADO; BASE: ALUMINIO.	UNIDADE	65	R\$ 7.925,50	R\$ 515.157,50
52	250761	CADEIRA FIXA: TIPO: DIRETOR; ESTRUTURA: MONOBLOCO; ASSENTO E ENCOSTO TELADO; ESPALDAR ALTO; ESTRUTURA: ALUMINIO; BASE: CROMADA.	UNIDADE	50	R\$ 4.684,56	R\$ 234.228,00
53	250762	CADEIRA PRESIDENTE EM TELA; MECANISMO BACK SYSTEM; ASSENTO ESTOFADO; BRACOS REGULAVEIS E APOIO DE CABECA.	UNIDADE	50	R\$ 1.901,94	R\$ 95.097,00
54	250763	CADEIRA GIRATORIA; ESPALDAR MEDIO; ENCOSTO TELADO; BRACOS REGULAVEIS.	UNIDADE	80	R\$ 1.649,47	R\$ 131.957,60
55	250764	CADEIRA FIXA; BASE: S; ESPALDAR MEDIO; ENCOSTO TELADO; BRACOS REGULAVEIS.	UNIDADE	50	R\$ 1.335,22	R\$ 66.761,00
56	250765	ASSENTOS MULTIPLOS; ESPALDAR MEDIO; APOIO DE BRACOS; 03 LUGARES.	UNIDADE	200	R\$ 5.816,35	R\$ 1.163.270,00

57	250766	SOFA COM ESTRUTURA EM ACO INOX; COM BRACOS; 01 LUGAR.	UNIDADE	80	R\$ 3.339,30	R\$ 267.144,00
58	250767	SOFA COM ESTRUTURA EM ACO INOX; COM BRACOS; 02 LUGARES.	UNIDADE	33	R\$ 4.671,87	R\$ 154.171,71
59	250768	SOFA COM ESTRUTURA EM ACO INOX; COM BRACOS; 03 LUGARES.	UNIDADE	33	R\$ 5.958,09	R\$ 196.616,97
60	250769	CADEIRA FIXA; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; COM PORTA-LIVROS E PRANCHETA LATERAL FIXA.	UNIDADE	400	R\$ 842,94	R\$ 337.176,00
61	250770	CADEIRA FIXA; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	500	R\$ 506,01	R\$ 253.005,00
62	250771	LONGARINA; 03 ASSENTOS; EM POLIPROPILENO; SEM BRACOS.	UNIDADE	170	R\$ 1.384,49	R\$ 235.363,30
63	250772	POLTRONA GIRATORIA; ESPALDAR ALTO; MONOBLOCO; BASE E BRACOS EM ALUMINIO.	UNIDADE	20	R\$ 4.468,13	R\$ 89.362,60
64	250773	POLTRONA GIRATORIA; ESPALDAR MEDIO; MONOBLOCO; BASE E BRACOS EM ALUMINIO.	UNIDADE	40	R\$ 4.210,54	R\$ 168.421,60
65	250774	POLTRONA FIXA; ESPALDAR MEDIO; INTERLOCUTOR; BASE CROMADA; BRACOS EM ALUMINIO.	UNIDADE	40	R\$ 3.499,24	R\$ 139.969,60
66	250775	LONGARINA; 03 ASSENTOS; ESTRUTURA METALICA; TIPO: AEROPORTO.	UNIDADE	90	R\$ 3.934,05	R\$ 354.064,50
67	250776	POLTRONA PARA AUDITORIO COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL.	UNIDADE	450	R\$ 2.307,38	R\$ 1.038.321,00
68	250777	SOFA EXECUTIVO; 01 LUGAR; ESTRUTURA EM ACO; COM BRACOS.	UNIDADE	20	R\$ 7.232,48	R\$ 144.649,60
69	250778	SOFA EXECUTIVO; 02 LUGARES; ESTRUTURA EM ACO; COM BRACOS.	UNIDADE	22	R\$ 9.323,06	R\$ 205.107,32
70	250779	SOFA EXECUTIVO; 03 LUGARES; ESTRUTURA EM ACO; COM BRACOS.	UNIDADE	23	R\$ 12.180,83	R\$ 280.159,09

71	250780	CADEIRA FIXA PARA PESSOA OBESA; ESPALDAR MEDIO; COM BRACO; PROFUNDIDADE DO ASSENTO MINIMA DE 47 CM E MAXIMA DE 51 CM; LARGURA MINIMA DE 75 CM; RESISTÊNCIA A UMA CARGA DE 250 KG; DEMAIS EXIGENCIAS DA N	UNIDADE	100	R\$ 3.776,36	R\$ 377.636,00
72	250781	CADEIRA GIRATORIA PARA PESSOA OBESA; ESPALDAR MEDIO; COM BRACO; PROFUNDIDADE DO ASSENTO MINIMA DE 47 CM E MAXIMA DE 51 CM; LARGURA MINIMA DE 75 CM; RESISTÊNCIA A UMA CARGA DE 250 KG; DEMAIS EXIGENCIAS	UNIDADE	65	R\$ 4.911,09	R\$ 319.220,85
73	250782	LONGARINA; 02 LUGARES; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; SEM BRACO.	UNIDADE	80	R\$ 999,24	R\$ 79.939,20
74	250783	LONGARINA; 02 LUGARES; ASSENTO E ENCOSTO METALICO; TIPO: AEROPORTO.	UNIDADE	40	R\$ 2.748,39	R\$ 109.935,60
VALOR TOTAL LOTE 002					R\$	9.496.445,20

Valor Total Unitário:	R\$ 282.622,15
Valor Total Global:	R\$ 20.846.897,73

21.1.1 - Todos os lances, inclusive a cotação inicial, deverão ser feitos pelo valor total global.

21.1.2 - Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela acima.

21.1.3 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 04 de janeiro de 2022.

Daisy Cristina Martins Cardoso

Pregoeira Substituta CPP/DETRAN-ES

IS P nº 1.583, de 01/10/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Ata de Registro de Preço para Aquisição de Bens Permanentes – Mobiliário Diversos

Modalidade de Licitação – Base Legal: Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliários diversos

Custo Global Estimado para a Aquisição R\$ XXXXX

Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto: DETRAN|ES – Departamento Estadual de Trânsito

Responsáveis pela Elaboração do Projeto: SEOC - Subgerência de Engenharia e Obras Cíveis

Data de elaboração: Agosto 2021

Data prevista para aquisição: Janeiro de 2022

Número da versão e data: Versão 6.0 – Dezembro 2021

Assinatura do Responsável pelo Projeto

Marcus Tadeu de Castro Vieira
Subgerente de Engenharia e Obras Cíveis

Vinicius Fulvio Dias Almeida
Assistente de Trânsito
Subgerência de Engenharia e Obras Cíveis

Autorização do Ordenador de Despesas

Harlen da Silva
Diretor Financeiro e de Recursos Humanos

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente instrumento, diante do disposto no art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/93, engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

2. DO OBJETO

2.1. Ata de Registro de Preços para pretensa aquisição de mobiliário diverso, conforme descritivo detalhado no Anexo I deste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição tem como objetivo equipar as Unidades Administrativas, CIRETRAN's e PAV's do DETRAN|ES do Estado do Espírito Santo com mobiliários em geral, uma vez que os existentes estão em péssimas condições de uso devido as diversas montagens e desmontagens provenientes de mudança imóveis e layout ocorridas, bem como a depreciação em virtude do longo tempo utilização.

3.2. As Unidades Administrativas, CIRETRAN's e PAV's instituídos nos Municípios do Estado do Espírito Santo também podem sofrer mudanças de endereços face ao término da vigência dos atuais contratos, nestes casos são realizados novos chamamentos públicos para locação de novos imóveis e, a partir desses são elaborados layouts que atendam aos espaços futuros.

3.3. Na escolha dos mobiliários foram utilizadas como referência especificações que proporcionem maior durabilidade, e materiais do mesmo padrão, objetivando a padronização, otimização dos espaços físicos, ergonomia, adequação funcional, modernização, conforto e bem-estar no ambiente de trabalho.

3.4. O objetivo da aquisição também visa a modernização em que o DETRAN|ES está empenhado em realizar, padronizando todo o mobiliário, baseado na nova sede, a fim de garantir um ambiente diferenciado, moderno, confortável e funcional, visando a satisfação e bem-estar dos servidores e usuários, mantendo o mesmo modelo e design em todas as agências.

3.5. Foi adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista:

3.5.1. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições; (Inciso II do Art. 4º do Decreto nº 1790-R, de 24 de janeiro de 2007)

3.5.2. A impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração (Inciso IV do Art. 4º do Decreto nº 1790-R, de 24 de janeiro de 2007).

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado.

4.2. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SPR), regulamentada pelo Decreto Estadual 1790-R/2007, deve-se ao fato deste sistema ser um forte aliado aos princípios da economicidade e eficiência, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

5. DA DIVISÃO DOS LOTES

5.1. Tendo em vista que a aquisição pretendida trata de fornecimento e montagem de mobiliários diversos, cuja descrição prevê dois grupos distintos, a saber, mobiliário em madeira agrupado no lote 01 (mesas, armários, gaveteiros e acessórios) e cadeiras, sofás e longarinas agrupados no lote 02.

5.2. Tal divisão justifica-se pela necessidade da composição de um conjunto de mobiliário único e harmônico, ainda que formado por itens diferenciados, dada a necessidade de preservar a padronização dos materiais de acabamento, cor e design entre os itens que compõe cada lote.

5.3. A divisão em dois lotes na presente aquisição é imprescindível para garantir a identidade visual do órgão nas unidades a serem mobiliadas, bem como a qualidade estética e funcional dos ambientes.

6. NORMAS TÉCNICAS

6.1. Sobre as exigências a serem cumpridas pela contratada, especialmente no que diz respeito à necessidade de apresentação de relatórios e certificados de conformidade do mobiliário a ser fornecido, com as devidas Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outros, em suma, a motivação da exigência, funda-se na necessidade de verificação de requisitos funcionais intrínsecos ao produto ofertado a esta Administração, tais como: estabilidade do conjunto a ser fornecida, resistência e durabilidade.

6.2. A descrição técnica dos itens solicitados neste Termo de Referência, demonstra por parte desta Administração, preocupação com a realização de aquisição economicamente viável, mas sem descuidar dos aspectos técnicos mínimos a serem cumpridos pelos interessados no fornecimento do objeto.

6.3. O licitante deverá apresentar comprovação de que os produtos oferecidos nas propostas estão em conformidade com as Normas técnicas da ABNT descritas abaixo, versão atualizada, juntamente com a documentação de habilitação.

6.3.1. **NBR 13.961– Móveis para escritórios – Armários** – especifica as características físicas e dimensionais dos armários para escritórios, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade;

6.3.2. **NBR 13.962 – Móveis para escritório – Cadeiras** – Requisitos e métodos de ensaio - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material, excluindo-se longarinas e poltronas de auditório e cinema;

6.3.3. **NBR 13.964 - Móveis para escritório - Divisória tipo painel** - especifica as características físicas e dimensionais e classifica as divisórias tipo painel para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade e resistência de divisórias tipo painel para escritório.

6.3.4. **NBR 13.966 – Móveis para escritório – Mesas** – Classificação e características físicas e dimensionais - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.

6.3.5. **NBR 13.967 – Móveis para escritório -- Estações de Trabalho** – Classificação e características físicas e dimensionais - especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos

6.3.6. **NBR 15.878 – Assento para espectadores** - norma que especifica os métodos de ensaio e os requisitos que determinam a resistência e a durabilidade estrutural de todos os tipos de assentos para espectadores, que são fixados ao piso e/ou paredes de forma permanente, seja na forma de bancos ou cadeiras simples;

6.3.7. **NBR 15.164 – Móveis estofados** - Norma que especifica as características físico-mecânicas de materiais para sofás, bem como estabelece os métodos para determinação de estabilidade, resistência e durabilidade, independentemente de seu desenho, materiais utilizados e processo de fabricação.

6.3.8. **NBR 16.031 – Móveis – Assentos Múltiplos** - Norma que estabelece

os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade.

6.3.9. NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - Aplicada à normatização de assento para pessoa obesa.

6.4. A especificação de mobiliário que atenda a requisitos técnicos de estabilidade, resistência e durabilidade, visa efetivar o postulado da eficiência, na medida em que mitiga os riscos de aquisição de mobiliário com padrão de qualidade de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1 ANEXO I: TABELA: ITEM / DESCRIÇÃO (SIMPLIFICADA) / QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA / PREÇO ESTIMADO / ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7.2 ANEXO II: ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DOS ITENS.

7.2.1 Cada item relacionado na **tabela do Anexo I** deverá atender à todas as especificações constantes no **Anexo II** deste Termo de Referência.

7.2.2 Nos itens referentes ao objeto do Termo de Referência, será permitida uma variação (desvio padrão) nas medidas, para mais ou para menos, e acordo com as especificações de cada Item.

8. DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS

8.1. Com o objetivo de garantir que os produtos estejam de acordo com os padrões mínimos de qualidade necessários, a LICITANTE deverá apresentar, tanto na entrega das AMOSTRAS, quanto na dos pedidos oriundos de ORDEM DE FORNECIMENTO, os seguintes documentos para TODOS OS ITENS DE CADA LOTE:

8.1.1 Apresentar Catálogo dos produtos, contendo descrição completa e imagens com identificação da linha e modelo, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnica mínimas exigidas neste instrumento;

8.2. Certificados dos produtos a serem apresentados, juntamente com as AMOSTRAS, e dos pedidos provenientes de ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme previsto na especificação de cada item:

8.2.1 Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.961 – Móveis para escritórios – Armários ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo

laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

8.2.2 Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.962 – Móveis para escritório – Cadeiras ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

8.2.3 Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.964 - Móveis para escritório - Divisória tipo painel ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

8.2.4 Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.966 - Móveis para escritório - Mesas ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

8.2.5 Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13.967 - Móveis para escritório – Estações de Trabalho ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

8.2.6 Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15.164 – Móveis estofados ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

8.2.7 Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 15.878 – Assento para espectadores ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes

para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

8.2.8 Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16031 – Móveis – Assentos múltiplos - ou laudo de ensaio equivalente emitido por laboratório ou Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. As informações constantes no certificado deverão ser suficientes para a correta identificação do produto ou vir acompanhado do seu respectivo laudo de avaliação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro – para todos os itens aplicáveis, sob o escopo da norma.

8.2.9 Certificado de conformidade de Preparação de Processo de Pintura de Superfícies Metálicas, emitido por Organismo Certificador de Produto (OCP), acreditado pelo INMETRO. Deverá ser em nome do Fabricante, com os resultados pelo menos para as Normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 10.443, ABNT NBR 11.003.

8.2.10 Apresentar Laudo de profissional NR – 17 - ERGONOMIA - Norma Regulamentado do Ministério do Trabalho e Emprego – Assinado por Engenheiro ou Médico com Especialização em Segurança ou Saúde do Trabalho ou Ergonomista reconhecido pela ABERGO.

8.2.11 Apresentar Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

8.2.12 Apresentar atestado de conformidade com a NBR 9050/2020 emitido por engenheiro do trabalho ou Ergonomista reconhecido pela ABERGO.

8.2.13 Todos os certificados de acordo listados deverão ser com base na última versão vigente das normas. Não serão aceitos Certificados com Normas ABNT cujas versões foram canceladas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de capacidade técnica contendo a comprovação de fornecimento de, no **MÍNIMO, 30% do total máximo dos itens de cada lote**, no período de 12 (doze) meses. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa tenha condições de atender ao quantitativo registrado, considerando o volume da quantidade prevista no presente instrumento, e em todo território do Estado do Espírito Santo.

9.2. Cadastro Técnico Federal do IBAMA em nome do FABRICANTE dos mobiliários a serem fornecidos, dentro do prazo de validade.

10. DA AMOSTRA

10.1. As empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com cada Lote Licitado, serão convocadas pelo pregoeiro para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, **PODENDO TAL PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E ACATADO PELA CPP**, amostra ou protótipo do material ofertado para LOTE 1, itens 1, 3, 5, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 31, 38 e LOTE 2, itens 2, 5, 7, 10, 13, 20, 25, 28, 29 e 31 para fins de verificação de atendimento às especificações técnicas descritas no Edital, que deverá ser entregue e devidamente montado no local e horário a ser indicado pela CONTRATANTE

10.1.1. As amostras descritas deverão ser apresentadas com os devidos certificados dos produtos, conforme determinado no **Item 8.2**, deste Termo de Referência.

10.2. Após o recebimento das amostras dentro do prazo consignado no subitem anterior, a licitante deverá providenciar a montagem no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo previsto de entrega das amostras. As amostras deverão consignar os itens, com as mesmas marcas e modelos vencedoras no certame.

10.3. A verificação das amostras será feita por Comissão de, no mínimo, três servidores, especialmente designada para este fim, e ocorrerá no local e horário estabelecido em Edital, sendo franqueada aos interessados seu acompanhamento, por técnicos ou representantes da empresa.

10.4. Da análise das amostras será lavrado "Termo de Verificação de Amostras", onde constará de forma conclusiva, se as amostras atendem ou não às especificações do Edital.

10.5. Será considerado desclassificado o licitante vencedor do certame que não enviar as amostras na forma e prazo determinados, assim como serão rejeitadas as amostras que não atenderem às especificações constantes do Edital.

10.6. A análise das amostras compreenderá os testes necessários para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Edital, podendo ser realizados testes de laboratórios, ou outros testes que exijam o desmonte, o corte e o cerramento de partes dos produtos, ou outro ato que a Comissão entender pertinente.

10.7. As amostras ficarão retidas até a conclusão dos trabalhos relativos ao competente procedimento licitatório, entendendo-se como concluído no ato da assinatura de termo contratual.

10.8. A partir de então as amostras serão liberadas, podendo ser retiradas pelo licitante vencedor.

10.9. A exigência da apresentação das amostras tem por objetivo efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório, de modo a ser garantido

o pleno atendimento ao interesse público que justifica esta aquisição, bem como primar pela padronização mobiliária deste órgão. Os técnicos designados para esse fim considerarão os seguintes fatores: a) conformidade mínima com a especificação; b) qualidade; c) os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário, isto é: durabilidade; acabamento, estética, ergonomia, funcionalidade, conectividade.

11. DO QUANTITATIVO

11.1. O quantitativo máximo de cada item deste Termo de Referência foi estimado com base no levantamento patrimonial de mobiliário antigo, bem como a depreciação do mesmo, os quais precisam ser trocados com urgência, considerando o processo de modernização das agências, bem como conforto de servidores e usuários, desta forma fica amplamente demonstrado o interesse público na pretensa contratação.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENS

12.1. O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

12.2. Os bens deverão ser entregues e montados em quaisquer imóveis do DETRAN|ES, localizados em quaisquer municípios do estado sem custos adicionais de transporte para a CONTRATANTE, cujo endereço será especificado na Ordem de Fornecimento;

12.3. A montagem deverá ser executada de acordo com a planta baixa de layout desenvolvida pela CONTRATANTE;

12.4. O recebimento definitivo será feito através do responsável pelo Gestor do contrato em conjunto com um servidor designado da Subgerência de Serviços Gerais e Patrimônio (SGSEP), condicionado à conferência, qualitativa e quantitativa, após a montagem e instalação dos mobiliários, o que se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a montagem do mobiliário no local indicado na Ordem de Fornecimento.

12.5. Caberá ao Gestor do contrato solicitar ao representante da empresa contratada que substitua e remova às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que se verificarem fora das especificações exigidas;

12.6. O recebimento definitivo e aceite do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.7. O prazo máximo para a substituição dos produtos, que não atenderem as especificações técnicas deste instrumento, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação para reparação de irregularidades enviada pela

CONTRATANTE. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais previstas na legislação vigente;

12.8. Os locais de entrega dos produtos aos órgãos participantes da ata serão especificados no **ANEXO III**.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data de aceite e só será considerado aceite pelo DETRAN|ES, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil e ele relativa, nem ético-profissional;

13.2. A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

13.3. Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição dos produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias;

13.4. Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;

13.5. Os serviços deverão ser realizados nas dependências em que os produtos estiverem sido instalados/montados ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 05(cinco) dias contados a partir da notificação, mediante substituição do material por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do material substituído.

13.6. Caso haja impossibilidade de reparo do produto com defeito, a CONTRATADA deverá fornecer outro produto novo à CONTRATANTE, no mesmo o mesmo padrão de modelo, cor, acabamento e qualidade.

13.7. A empresa deverá fornecer número de telefone e e-mail para abertura de chamados para manutenção e/ou assistência técnica, devendo os chamados serem atendidos pela empresa num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação por parte da CONTRATANTE.

13.8. Apresentar certificado de garantia dos produtos de no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo DETRAN/ES;

14. DO PREÇO ESTIMADO

14.1. Custo global estimado para a aquisição do objeto:

CUSTO GLOBAL ESTIMADO	
LOTE 01 – ARMÁRIOS, MESAS, GAVETEIROS E DIRETORIA	
LOTE 02 – CADEIRAS, POLTRONAS E SOFÁS	
VALOR MÁXIMO GLOBAL	

O valor estimado com base em cotações de mercado é de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do:

Plano de Trabalho: 45.202.06.122.0036.2070

Elemento de despesa para mobiliário: 449052

Fonte: 027100001 - Esfera: fiscal

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço terá início no dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial e duração de 12 (meses) nos termos do Decreto Estadual 1790-R/2007.

16.2. O prazo de vigência do contrato terá início no dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

16.3. Fica resguardado o prazo de garantia dos bens adquiridos, conforme estipulado neste instrumento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens adquiridos em até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente aceita pelo Órgão competente, vedada a antecipação. Após esta data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M = Valor da Multa – Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

N.D = Número de dias em atraso

§1º - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revista e aprovada pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§2º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.

17.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando o recebimento e os documentos da despesa quando comprovada a entrega e montagem total, fiel e correta dos bens;

18.2. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA por escrito (via e-mail), a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, de acordo com as condições pré-estabelecidas neste instrumento;

18.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

18.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias, a fim de que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e desempenhar o serviço contratado.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

18.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou produtos fornecidos pela CONTRATADA, em desacordo com as obrigações assumidas e as especificações do presente instrumento.

18.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Efetuar a entrega e montagem dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas regulamentadoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão; devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação.

19.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou parte, o(s) produto(s) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, via e-mail.

19.3. Efetuar a entrega e montagem dos produtos no prazo e local indicado pelo DETRAN/ES conforme endereço que constar na Ordem de Fornecimento, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e certificados descritos nos itens 8.4, pertinentes ao mobiliário fornecido, e demais documentos previstos, constando detalhadamente as indicações de todos os produtos fornecidos;

19.4. Comunicar ao DETRAN/ES no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo final de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

19.5. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, a relação dos funcionários que irão executar os serviços e providenciar identificação dos mesmos para o devido acesso ao local indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data início dos serviços (entrega e montagem);

19.6. Prestar manutenção corretiva e/ou assistência técnica necessária, em todos os locais onde forem entregues e montados os produtos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive com substituição e/ou reparo de peças e componentes

decorrentes de defeitos, enquanto vigorar o prazo de garantia, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;

19.7. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica devida em até 48 horas após a solicitação do solicitante, a qual será enviada via e-mail.

19.8. Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho provenientes das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem dos mobiliários;

19.9. Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

19.10. Respeitar as normas de controle e procedimentos de acesso às unidades do DETRAN/ES;

19.11. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's apropriados para o exercício das atividades profissionais, conforme exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

19.12. Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a bora execução do contrato;

19.13. Disponibilizar somente pessoal capacitado para o desempenho dos serviços;

19.14. Observar e cumprir integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada;

19.15. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito (via e-mail), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

19.16. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

19.17. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);

19.18. Apresentar amostras dos acabamentos dos itens especificados nos Anexos deste instrumento, devendo os mesmos serem submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

19.19. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

19.20. A CONTRATADA se responsabilizará pela montagem/instalação dos produtos fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação;

19.21. Responder por qualquer dano causado aos bens de propriedade da CONTRATANTE, a servidores e/ou terceiros, quando este tenha sido causado por seus funcionários durante a entrega e montagem dos mobiliários;

19.22. Entregar e montar os mobiliários em qualquer município do Estado do Espírito Santo, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo DETRAN|ES.

19.23. Zelar para que os funcionários envolvidos na prestação dos serviços observem as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

19.24. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

19.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

19.26. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

19.27. A CONTRATADA deverá manter durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.28. Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando o melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

20. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Marcus Tadeu de Castro Vieira
Subgerente de Engenharia e Obras Cíveis

Vinicius Fulvio Dias Almeida
Assistente de Trânsito
Subgerência de Engenharia e Obras Cíveis

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DAISY CRISTINA MARTINS CARDOSO
MEMBRO (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO)
DETRAN - DETRAN - GOVES
assinado em 06/01/2022 13:59:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2022 13:59:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DAISY CRISTINA MARTINS CARDOSO (MEMBRO (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO) - DETRAN - DETRAN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0XR4P1>

31/A

**AVISO DE RESULTADO E
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/021**

Órgão: Departamento Estadual de
Trânsito - DETRAN-ES

Processo nº: 2021-3HCW1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIOS DIVERSOS.

LOTES 01 E 02

EMPRESA: MAX MOVE COMERCIO
DE MOVEIS E TRANSPORTE EIRELI

VALOR GLOBAL LT 01: R\$
9.239.999,98 (nove milhões,
duzentos e trinta e nove mil,
novecentos e noventa e nove reais
e noventa e oito centavos)

VALOR GLOBAL LT 02: R\$
8.997.897,03 (oito milhões,
novecentos e novecentos e noventa
e sete mil, oitocentos e noventa e
sete reais e três centavos).

Os referidos lotes foram
devidamente homologados pela
Autoridade Competente em
14/06//2022.

Contato: pregao@detran.es.gov.br
(27)99824-0010.

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUE

Pregoeira CPP/DETRAN

IS P nº 140 de 10/03/2022

Ratifico a observância da legislação
de regência, razão pela qual
homologo o Pregão Eletrônico nº
026/2021.

Vitoria, 14 de Junho de 2022

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

Diretor Administrativo, Financeiro
e de Recursos Humanos*

*Delegação de competência – IS N
nº 113/2020

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES
PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO)
DETRAN - DETRAN - GOVES
assinado em 14/06/2022 16:16:56 -03:00

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS
DIRETOR
DAFRH - DETRAN - GOVES
assinado em 14/06/2022 16:18:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/06/2022 16:18:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO) - DETRAN - DETRAN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7S73MW>

dia **15/06/2022 às 13:45 horas** do dia **12/07/2022**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13:45 horas do dia **12/07/2022**.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:00 horas do dia **12/07/2022**.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contatos: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636-8612/8852.

BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP PM
Pregoeiro Oficial da PMES

Protocolo 871225

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 036/2022-PMES**

Órgão/Entidade: Estado do Espírito Santo, através da **Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES)**.
Processo licitatório Nº: 2021-PHC55.

Edital: Modalidade Pregão Nº 017/2022.

IDCidadeS/TCEES: 2022.500E2300002.02.0001.

Objeto: Registro de preços de coletes balísticos - gêneros masculino e preferencialmente feminino - nível III A (Lotes 01 e 02), conforme especificado nos Anexos da Ata de Registro de Preços nº 036/2022.

Empresa: INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 26.836.227/0001-65.

Valor total para PMES (Somatória dos Lotes 01 e 02): R\$ 23.630.490,00 (Vinte e três milhões, seiscentos e trinta mil e quatrocentos e noventa reais).

Vigência: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Gestor Principal: Major QOC PM Andre Pratti Lemos, RG 19.359-7, NF 882670.

Gestor Suplente: 2º Tenente QOAPM Marcio Barbosa da Silva, RG 17.871-7, NF 873023.

Vitória, 14 de junho de 2022.

DOUGLAS CAUS - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 871074

Polícia Civil - PC-ES -

AVISO DE LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico nº 00072-2022**

Órgão: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO /PCES

E-Docs nº: 2022-Q66QG

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO DESTINADA AO LABORATÓRIO DE QUÍMICA FORENSE - LQF.

Valor Global estimado para todos os itens do lote 01: R\$ 5.886,12

Acolhimento de propostas: dia 15/06/2022 às 14:00 h até dia 01/07/2022 às 13:55 min

Abertura de propostas: dia 01/07/2022 às 14 h

Abertura da sessão pública: dia 01/07/2022 às 14 h
O certame será realizado por meio do sistema SIGA,

estando o Edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores Informações através do e-mail cpl@pc.es.gov.br ou telefone (27) 3137-9059.

Marília Brostel Corrêa Meneghim
Pregoeira/PCES

Protocolo 870974

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/021**

Órgão: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-ES

Processo nº: 2021-3HCW1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS.

LOTES 01 E 02

EMPRESA: MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTE EIRELI

VALOR GLOBAL LT 01: R\$ 9.239.999,98 (nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

VALOR GLOBAL LT 02: R\$ 8.997.897,03 (oito milhões, novecentos e novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos).

Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 14/06/2022.

Contato: pregao@detran.es.gov.br (27)99824-0010.

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUE
Pregoeira CPP/DETRAN
IS P nº 140 de 10/03/2022

Ratifico a observância da legislação de regência, razão pela qual homologo o Pregão Eletrônico nº 026/2021.

Vitória, 14 de Junho de 2022

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

Diretor Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos*

*Delegação de competência - IS N nº 113/2020

Protocolo 871699

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **PROCESSO Nº 2022-M6M3F**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao que determina o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, consolidada, torna público que a autoridade competente ratificou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a contratação da empresa IBAPE-ES - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do espírito santo, CNPJ nº 27.743.830/0001-65.

OBJETO: capacitação presencial de servidores no Curso de Avaliação de Imóveis Básico com uso do Excel, que será realizado nos dias 23 a 25 de junho do corrente ano em Vitória - ES.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/06/2022 09:25:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO) - DETRAN -
DETRAN - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-8QGB61>

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARP Nº: 005/2022**

ORGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
DETRAN|ES

PROCESSO Nº: 2021-3HCW1

PREGÃO Nº 026/2021 – LOTES 01 e 02

OBJETO: registro de preços para aquisição de
bens permanentes – mobiliários diversos , para
atender ao DETRAN/ES e órgãos participantes.

CONTRATADA: MAX MOVE COMÉRCIO DE
MÓVEIS E TRANSPORTE EIRELI.

CNPJ: 03.963.184/0001-83

VALOR GLOBAL LT 01: R\$ 9.239.999,98 (nove
milhões, duzentos e trinta e nove mil,
novecentos e noventa e nove reais e noventa e
oito centavos).

VALOR GLOBAL LT 02: R\$ 8.997.897,03 (oito
milhões, novecentos e noventa e sete mil,
oitocentos e noventa e sete reais e três
centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado do dia
posterior à data desta publicação.

À íntegra da Ata de Registro de Preços, com a
discriminação dos valores unitários, estará
disponível para consulta no endereço
www.compras.es.gov.br.

GESTOR: Vinicius Fulvio Dias Almeida Nº
Funcional: 3468437.

GESTOR SUPLENTE: Marcus Tadeu de Castro
Vieira Nº Funcional 633966.

Vitória/ES, 29 de junho de 2022.

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

Diretora Administrativa, Financeira e de RH -
DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

DIRETOR

DAFRH - DETRAN - GOVES

assinado em 29/06/2022 14:49:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/06/2022 14:49:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FERNANDA BIMBATO VIEIRA RESENDE (ASSISTENTE DE TRANSITO - CCON - DETRAN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-ZQWRT3>

33, para contratação de Portal de Cursos EAD para a Seção de Desenvolvimento.

Valor total da aquisição: R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

Amparo Legal: inciso I, do Art. 25 c/c Art. 26, da Lei 8666/93.

Fonte: 0129

Vitória/ES, 29/06/2022
Ordenador de Despesas do CBMES.

Protocolo 879875

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARP Nº: 005/2022**

ORGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES

PROCESSO Nº: 2021-3HCW1

PREGÃO Nº 026/2021 - LOTES 01 e 02

OBJETO: registro de preços para aquisição de bens permanentes - mobiliários diversos, para atender ao DETRAN/ES e órgãos participantes.

CONTRATADA: MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTE EIRELI.

CNPJ: 03.963.184/0001-83

VALOR GLOBAL LT 01: R\$ 9.239.999,98 (nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VALOR GLOBAL LT 02: R\$ 8.997.897,03 (oito milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado do dia posterior à data desta publicação.

À íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, estará disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

GESTOR: Vinicius Fulvio Dias Almeida Nº Funcional: 3468437.

GESTOR SUPLENTE: Marcus Tadeu de Castro Vieira Nº Funcional 633966.

Vitória/ES, 29 de junho de 2022.

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

Diretora Administrativa, Financeira e de RH - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

Protocolo 880505

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 019/2022**

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Processo Nº: 2022-5RWBF

ID CidadES/TCE-ES: 2022.500E0600020.01.0024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de diversos tipos de serviços de confecção de chaves com fornecimento de peças e produtos auxiliares para a restrição de acesso, visando atender os Setores desta Secretaria de Estado da Educação

Vitória (ES), quinta-feira, 30 de Junho de 2022.

- SEDU, Superintendências Regionais de Educação
- SRE's localizadas na região da Grande Vitória e Conselho Estadual de Educação - CEE.

Lote 01 - Empresa vencedora: CLACIUS LUIZ FERREIRA ELIAS - BI CAMPEÃO DAS CHAVES.

Valor: R\$ 7.927,55 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Lote 02 - FRACASSADO.

O resultado do referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 29/06/2022.

Contato: (27) 3636.7828/7826 pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Vitória, 29/06/2022

Thaiz O. Martins Charpinel

Pregoeira CPL-1/SEDU

Protocolo 880529

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 022/2022**

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação-SEDU

Processo Nº: 2022-NWX2C

ID da contratação: 2022.500.E0600020.01.0030

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de publicação de matéria legal em jornal de grande circulação (no estado do Espírito Santo), de segunda a domingo, para o atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

Lote Único - Empresa vencedora: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA.

Valor: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

O resultado do referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 29/06/2022.

Contato: (27) 3636.7828/7826 pregao.sedu@sedu.es.gov.br

Vitória, 29/06/2022

Thaiz O. Martins Charpinel

Pregoeira CPL-1/SEDU

Protocolo 880532

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
nº 090/2022**

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Processo nº2022-20C96

Objeto: Exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas - Registro de Preços para Aquisição de Mesa de Manipulação de Alimentos.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2022 07:50:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA BIMBATO VIEIRA RESENDE (ASSISTENTE DE TRANSITO - CCON - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TZH7M8>

ARP nº 005/2022

Pregão nº 026/2021

Processo nº 2021-3HCW1

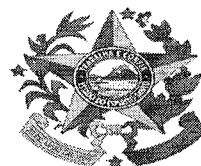
Lotes: 001 e 002

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN|ES**, órgão da Administração indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1080, Torre Sul do Edifício América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380, representado legalmente pela Diretora Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, **Sra. JOCIANE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF nº 115.850.527-28, RG nº 3.030.049- SPTC/ES, residente e domiciliada no Município de Serra/ES, de acordo com o Decreto de Nomeação Nº 530-S, de 01/04/2022 e a delegação de competência contida na Instrução de Serviço N Nº 113 de 03 de agosto de 2020, publicada no DIO/ES em 05 de agosto de 2020, publicada no DIO/ES em 05 de agosto de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – MOBILIÁRIO DIVERSOS, sob nº. 2021-3HCW1, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.963.184/0001-83, sediada na cidade de Vitória/ES, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, sala 804, Santa Luíza, CEP: 29.045-402, representada pelo **Sr. FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 111.458.968-39 e RG nº 213.009-778 SSP/SP, residente na cidade de Embu – Guaçu – SP, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

- 1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – MOBILIÁRIO DIVERSOS dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2- Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) Anexo A – Especificação dos preços;
 - b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
 - c) Anexo C - Edital e todos os seus Anexos;
 - d) Anexo D - Proposta Comercial da Contratada.

500 E 010092



2 DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O DETRAN-ES será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

SEDH	Rua Sete de Setembro, 362, 5º andar, Centro, Vitória-ES, 29.015-000
HESVV	Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350

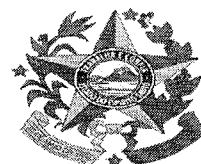
3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

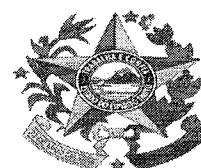
4.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



- 4.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- 4.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 4.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- 4.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 4.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



- 4.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Assessoria Jurídica do DETRAN/ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.5 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 5.5.3 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.5.3.3 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.5.3.4 não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.5.3.5 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.5.3.6 incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

- 5.5.4 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

- 5.6 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

- 5.6.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

- 5.7 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

- 5.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

- 5.9 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.7 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.8 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.9 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.10 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.11 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.



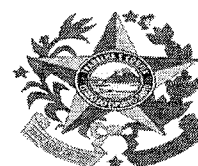
9 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 9.1 A emissão do termo de contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 9.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber do termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 9.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 9.4 Se o fornecedor se recusar a receber do termo de contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

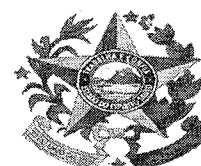
- 10.1 A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Contrato.
- 10.2 Os bens deverão ser entregues nos locais onde serão montados e instalados conforme layout, em quaisquer imóveis do DETRAN|ES, localizados no estado do Espírito Santo, cujo endereço será especificado na Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais.
- 10.3 Os locais de entrega dos materiais aos órgãos participantes serão nos endereços por eles indicados, quando a CONTRATADA deve receber a Nota de Empenho da Unidade Participante.
- 10.4 O produto será entregue em dias úteis, nos horários e endereços, descritos na tabela abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
DETRAN	ALMOXARIFADO: Rua Sebastião Rodrigues Miranda, nº 49, Boa Vista II – Serra/ES. Horário: 09:00 às 16:00hs Telefones: (27) 3145-6404. E-mail: almoxarifado@detran.es.gov.br
SEDH	Rua Sete de Setembro, 362, 5º andar, Centro, Vitória-ES, 29.015-000



HESVV	Av. Anézio José Simões, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-350
-------	---

- 10.5 A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 10.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 10.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a instalação no seu devido local, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.7 Os mobiliários, material permanente, estarão sujeitos à aceitação do DETRAN|ES, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 10.8 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento pela CONTRATADA de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela CONTRATANTE, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 10.9 Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 05 (cinco) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 10.10 O(s) materiais serão recebidos conforme estabelecido no Edital e seus anexos, mantidas todas as condições de entrega previstas na proposta comercial e de garantia estabelecidas no presente Edital e nas normas legais e infra legais vigentes, à vista das Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, na forma descrita ao Art. 73, Inciso II da Lei N°. 8.666/93, em sua atual redação.
- 10.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- 11.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos),
- 11.3 Componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.4 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transportes e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.
- 11.5 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.
- 11.6 O prazo de atendimento será de até 48 (Quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.
- 11.7 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os materiais desse Termo de Referência. Caso não seja possível, a remoção do material se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do material por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do material substituído.
- 11.8 Apresentar certificado de garantia do fabricante de no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo DETRAN/ES, para todo o mobiliário.
- 11.9 Prestar para o DETRAN/ES, assistência técnica e manutenções preventiva e corretiva de acordo com recomendações do fabricante, a vigorar durante a garantia.

12 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 12.1 – Compete à Contratada:
- a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, no local indicado pelo DETRAN/ES, conforme consta neste Termo de Referência, ANEXO I, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de todos os materiais e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
 - b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- f) Efetuar a entrega e montagem dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas regulamentadoras vigentes, bem como: ABNT, NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão; devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação.
- g) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou parte, o(s) produto(s) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, via e-mail.
- h) Efetuar a entrega e montagem dos produtos no prazo e local indicado pelo DETRAN|ES conforme endereço que constar na Ordem de Fornecimento, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e certificados descritos nos itens 8.4, pertinentes ao mobiliário fornecido, e demais documentos previstos, constando detalhadamente as indicações de todos os produtos fornecidos;
- i) Comunicar ao DETRAN|ES no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo final de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- j) A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, a relação dos funcionários que irão executar os serviços e providenciar identificação dos mesmos para o devido acesso ao local indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data início dos serviços (entrega e montagem);
- k) Prestar manutenção corretiva e/ou assistência técnica necessária, em todos os locais onde forem entregues e montados os produtos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive com substituição e/ou reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos, enquanto vigorar o prazo de garantia, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;
- l) A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica devida em até 48 horas após a solicitação do solicitante, a qual será enviada via e-mail.
- m) Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo



entulho provenientes das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem dos mobiliários;

- n) Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;
- o) Respeitar as normas de controle e procedimentos de acesso às unidades do DETRAN|ES;
- p) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's apropriados para o exercício das atividades profissionais, conforme exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- q) Substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a bora execução do contrato;
- r) Disponibilizar somente pessoal capacitado para o desempenho dos serviços;
- s) Observar e cumprir integralmente as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada;
- t) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito (via e-mail), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- u) Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- v) Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);
- w) Apresentar amostras dos acabamentos dos itens especificados nos Anexos deste instrumento, devendo os mesmos serem submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
- x) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- y) A CONTRATADA se responsabilizará pela montagem/instalação dos produtos fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação;
- z) Responder por qualquer dano causado aos bens de propriedade da CONTRATANTE, a servidores e/ou terceiros, quando este tenha sido causado por seus funcionários durante a entrega e montagem dos mobiliários;
- aa) Entregar e montar os mobiliários em qualquer município do Estado do Espírito Santo, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo DETRAN|ES.
- bb) Zelar para que os funcionários envolvidos na prestação dos serviços observem as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
- cc) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- dd) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- ee) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- ff) CONTRATADA deverá manter durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- gg) Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando o melhor atendimento dos serviços a serem prestados.

12.2 Competente do Contratante;

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- d) Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando o recebimento e os documentos da despesa quando comprovada a entrega e montagem total, fiel e correta dos bens;
- e) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA por escrito (via e-mail), a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, de acordo com as condições pré-estabelecidas neste instrumento;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- g) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias, a fim de que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e desempenhar o serviço contratado.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou produtos fornecidos pela CONTRATADA, em desacordo com as obrigações assumidas e as especificações do presente instrumento.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



13.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3- Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



13.2.4- Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

13.3.1- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.3.2- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.3.3- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

13.3.4- O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.3.5- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

13.3.6- O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7- Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



- 13.8- Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no DETRAN/ES, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço ou entrega de material.
- 13.9- A CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14- DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 14.1- Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 14.2- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 14.3- Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 14.4- Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 14.5- Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15. DA RESCISÃO

- 15.1- A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16. DOS ADITAMENTOS

- 16.1- A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17. DOS RECURSOS



- 17.1- Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1- A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor do contrato, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19. DO FORO

- 19.1- Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 29 de junho de 2022.

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA e RH -DETRAN/ES

FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES

MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI



Mecânica 2021-/2022.

Quantidade: 13 (treze) unidades.

Valor Unitário: R\$ 97.790,00 (noventa e sete mil, setecentos e noventa reais).

Valor Total da Adesão: R\$ 1.271.270,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, duzentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

Atividade:

45.101.06.181.0561.3000

Fonte: 0101

Natureza de Despesa:

449052.

Dotação Orçamentária:

Atividade:

45.101.06.181.0561.3000

Fonte: 0107

Natureza de Despesa:

449052.

Em 28 de dezembro de 2021.

BIO GOMES DE AGUIAR

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 774140

Polícia Militar - PM-ES -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES torna público que este órgão pretende contratar o INSTITUTO AOCP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.667.012/0001-53 por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inc. XIII da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de Instituto para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NOS QUADROS DE OFICIAIS MÉDICOS (QOM), OFICIAIS DENTISTAS (QOD), OFICIAIS ENFERMEIROS (QOE), OFICIAIS FARMACÊUTICOS BIOQUÍMICOS (QOFB), OFICIAIS MÉDICOS VETERINÁRIOS (QOMV), OFICIAIS MÚSICOS DA PMES (QOMUS) E PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS COMBATENTES (QPMP-C), MÚSICOS (QPMP-M) E AUXILIARES DE SAÚDE (QPMP-S) DA PMES, sendo que a Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), por candidato para as provas de nível superior e R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) por candidato para as provas de nível médio, com previsão do quantitativo total de 1.700 (mil e setecentos) provas para nível superior e de 41.150 (quarenta e um mil, cento e cinquenta) provas para nível médio, totalizando o valor global previsto de R\$ 3.184.500,00 (três milhões, cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Processo nº 2021-RFRVQ.

Vitória, 28 de dezembro de 2021.

DOUGLAS CAUS - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 773985

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Órgão/Entidade: DETRAN-ES - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

Processo 2021-3HCW1.

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.846.897,73 (vinte milhões oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

LOTE 1 - R\$ 11.350.452,53 (onze milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 2 - R\$ 9.496.445,20 (nove milhões quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Acolhimento de propostas: 29/12/2021 às 11h a 12/01/2022 às 10h).

Abertura de propostas: 12/01/2022 às 10h05min.

Abertura da sessão pública: 12/01/2022 às 14h. O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato: pregao@detran.es.gov.br, ou pelo telefone: (27) 3145-6422/ (27) 99824-0010

Vitória, 28 de dezembro 2021.

Luiz Arnaldo Custódio Bomfim

Pregoeiro CPP/DETRAN-ES

IS P nº 1.583, de 01/10/2021

Protocolo 774104

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: Nº 061/2021

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Educação-SEDU

Processo: Nº 2021-5SVCN

Objeto: Aquisição de plaquetas de patrimônio para controle dos bens móveis da SEDU.

Resultado:

Lote Único - Empresa Vencedora: **S.P.M. Pereira Eireli**

Valor Total - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 28/12/2021.

Informações: (27) 3636.7829/7826 licitacao@sedu.es.gov.br

Vitória, 28/12/2021

Lucimar Tozetti Batista

Pregoeira CPL-2/SEDU

Protocolo 773767



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/01/2022 16:39:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (MEMBRO (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO) - DETRAN -
DETRAN - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6BNR9K>



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA

FOLHA 46

PROCESSO Nº 6825/22

RÚBRICA Rayane C

Ao Gabinete do Prefeito Municipal em, 05/10/2022

Rayane Cristian dos Santos Elvecio Rayane C.
Chefe de Seção de Protocolo e Expediente
Decreto nº 8.595/22

À Procuradoria,
Encaminho os autos para análise e parecer jurídico
quanto a solicitação de fls. 02/03 do processo.

Em 07/10/2022.
Paulo Sérgio Delgado
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva - A.S.

RECEBIDO EM

10/10/22

Telma Carrareto Nogueira
Escriturário
Decreto nº 0.429/1994

A CPL

Segu parecer em 03 (três) folhas
Em 13/10/2022

João Carlos Nogueira
Procurador Geral
Decreto nº 7.173/2021

EMBRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

47
e

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6852/2022

REQUERENTE: SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliário para atender a nova instalação da Secretaria.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Sistema de Registro de Preços – Adesão à Ata – Art. 15 Lei nº 8.666/93 – Possibilidade jurídica do pedido – Considerações.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB, aderir a Ata de Registro de Preços nº 009/2022, oriundo do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 026/2021, extraído dos autos do processo administrativo nº. 2021-3HCW1 do Departamento Estadual de Transito desta Estado – DETRAN-ES.

Justifica, a princípio, e em síntese, o Sr. Secretário que tal aquisição atender as necessidades da nova instalação do prédio onde se instala a Secretaria requerente, embora tal justificativa, interesse público, conveniência e oportunidade um ato discricionário do gestor de cada pasta, é necessário ao processo de contratação.

O processo veio como pedido de adesão a ata (carona), fls. 02/03, Ofício deste Município solicitando autorização da adesão a Ata, fls. 04, Ofício recebendo anuência da adesão, fls. 05/06, ofício solicitando autorização da empresa vencedora da Ata, fls. 07/08, resposta da empresa, fls. 09, Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 026/2021, fls. 10/32 (possibilidade de adesão a outros órgãos, fls. 10v – item 3.3), publicação do Edital, fls. 45, publicação da homologação, fls. 33/34, publicação do resumo da Ata nº. 005/2022, fls. 35/36, Ata de Registro de Preços nº. 005/2022, fls. 37.

Não vieram dos documentos fiscais, habilitatório da empresa vencedora MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI (03.963.184/0001-83), mas como homologado e emitido Relatório de Adjudicação, entende-se como já verificado pela Comissão do Pregão do DETRAN-ES.

Ainda não consta a autorização do gestor para esta aquisição, o que deverá ser providenciado.

Não consta orçamentos e planilha que comprovam a vantajosidade de adesão a esta Ata como a forma mais econômica de contratação.

Vieram os autos para parecer jurídico, solicitando análise para possível carona do Município de João Neiva na referida Ata 005/2022, documentos diversos já mencionados acima e sua validade de vigência.

É o que importa relatar.

Conforme preceito constitucional, a Administração Pública, para atender a suas necessidades, deverá adotar obrigatoriamente procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços, obras e alienações, exceto nos casos previstos em lei. O artigo 37 inciso XXI, assim preceitua: "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,

João Cesar Stegri
Procurador Geral
07/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes".

Tais ressalvas encontram-se respaldadas na Lei Geral de Licitações, identificadas como casos de inexigibilidade, que presume inviabilidade de competição, e dispensa, que considera desnecessária a adoção de procedimento licitatório, por possível prejuízo ao interesse público.

O Sistema de Registro de Preços é um excepcional procedimento administrativo, principalmente pelo fato de a Administração Pública apresentar uma contínua necessidade em relação a determinados bens. Tal sistema deverá ser utilizado sempre que possível para processar as compras públicas.

A finalidade do Sistema de Registro de Preços – SRP é conferir celeridade às contratações públicas rotineiras de bens padronizados, buscando a simplificação administrativa e a redução e otimização de gastos, uma vez que o interessado em fornecer materiais e equipamentos concorda em manter o seu preço registrado no órgão promotor da licitação, corrigido ou não, por determinado período, e fornecer as quantidades quando solicitadas. Assim, não é preciso realizar um novo certame a cada nova necessidade da Administração.

O passo inicial para a implantação do SRP é a realização da regulamentação do procedimento, com o fim de adequar o referido expediente às peculiaridades da Administração, observando as diretrizes preconizadas no art. 15 da Lei federal nº 8.666/93, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

A regulamentação dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O artigo 22 do referido decreto introduziu a figura do "carona" na sistemática do registro de preços. A ideia é permitir que outros órgãos ou entidades – que, portanto, não se enquadram na categoria de órgão gerenciador ou órgão participante – usufruam dos fornecedores que estão com os preços registrados. Vejamos o teor da norma:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Recentemente houve alteração dos limites fixados para adesão à ata de registro de preços, previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, todavia o entedimento da AGU é de que somente serão aplicáveis aos editais publicados após 1º de outubro de 2018. Desse modo, aos editais anteriores a essa data, bem como às atas de registro de preços vigentes e celebradas antes desse momento, aplicam-se os limites originais do Decreto nº 7.892/13. Ainda não há manifestação do Tribunal de Contas da União a respeito.

No exame da redação dos preceptivos transcritos se infere que para a adesão na Ata de Registro de Preços é necessário que sejam atendidos alguns requisitos.

1. interesse de órgão não participante em usar a Ata de Registro de Preços;
2. avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa;
3. prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
4. indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação;

João Neiva
Câmara Municipal
2018
17/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVAVES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5. aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada essa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
6. embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;
7. limitação da quantidade a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Ademais, com espeque no § 4º do art. 22 do Decreto Federal, verifica-se que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Em primeira análise, e havendo prova da economicidade da adesão a esta Ata, em razão dos valores que deverão ser apresentados nos orçamentos que formaram o preço médio de mercado, aliado a possibilidade de adesão a esta Ata nº. 005/2022, ao interpretar o item 3 – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES, subitem 3.3, in verbis:

3.1 – Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciados e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos pelo art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007

E isto ocorreu conforme de infere às fls. 05/06 pelo DETRAN-ES e fls. 09 pela empresa beneficiária da ATA.

O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de fornecedores e preços, para ficarem registrados, à disposição da Administração Pública, para utilização nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços.

O Registro de Preços é feito a partir de um processo licitatório, que, conforme o caso será na modalidade de pregão eletrônico ou presencial, ou na modalidade concorrência.

Como pode ser observado, na Ata de Registro de Preços estes sempre serão oriundos de uma disputa pelo menor preço, ou seja, serão preços obtidos após uma licitação.

O Decreto Municipal nº 7.892/2013, em seu art. 2º, inv. V, autoriza a Administração Pública Municipal de João Neiva a utilizar Ata de Registro de Preços de outros entes federativos. E a vantajosidade, devidamente demonstrada nos orçamentos colhidos, a saber:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – (...):

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

O artigo 17 do Decreto 4211/2009, exige, para a utilização de que trata o caput, que seja realizada consulta prévia ao órgão gerenciador da Ata, de forma escrita, devendo ser a autorização também feita por escrito, juntamente com a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços.

No caso concreto, verifica-se que o objeto da Ata deve ser o mesmo do Município, ou seja, aquele descrito no Edital de Concorrência para Registro de Preços nº. 009/2022, devendo



cientificar a requerente sobre este aspecto.

É necessário ser observado, após a captação dos orçamentos, que os orçamentos do preço do objeto a ser adquirido seja inferior a em Ata de Registro de Preço, demonstrando ser mais econômico.

Outra exigência constante da Lei Municipal nº. 2041/2009 no art. 26, é a de que a aquisição feita através de adesão a Ata de Registro de Preço de outro ente federativo quando comprovada a vantajosidade, a saber:

Art. 26 – Fica autorizada a Administração Pública Municipal de João Neiva a utilizar Ata de Registro de Preços de outros entes federativos, bem como, em caminho inverso, ficam autorizados outros entes federativos a utilizar Ata de Registro de Preços do Município de João Neiva, desde que comprovada a vantagem.

Com base no caso em estudo, verificamos que no Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 026/2021, traz especificações de objetos que podem atender a secretaria Requerente deste Município, observando que a quantidade estabelecida não poderá ultrapassar o já registrado na Ata de Registro de Preço. Sendo assim, estará cumprida a exigência contida no dispositivo legal supracitado e, ainda, se for o mesmo o objeto requerido.

Com a aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço e sendo o mesmo o objeto, resta cumprida a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 026/2021.

Avaliando os elementos trazidos aos autos, verifico que consta do mesmo alguns dos requisitos para a pretensa Adesão:

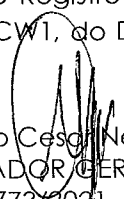
1 – Comprovação da vantajosidade da aquisição por meio da adesão ao sistema de registro de preços;

2 – Autorização do Prefeito Municipal. OK

Deve ser anexada aos autos, caso não tenha, a documentação comprobatória da habilitação jurídica (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e cópia do ato constitutivo) e da regularidade fiscal (Certidões de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal; Certificado de Regularidade com o FGTS), Regularidade trabalhista. E, ainda, colher a autorização do Prefeito.

Diante do exposto, ante as considerações acima, verifico que deve ser cientificada a Secretaria Requerente de que a adesão a Ata somente se efetivará com idêntico objeto e mais vantajoso nela registrado que deve ser o objeto requerido pelo Município. Sendo, positivo, entende esta Procuradoria Geral, s.m.j., ser perfeitamente possível a adesão a Ata de Registro de Preço nº. 005/2022, oriunda da Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 026/2021, extraída dos autos do processo administrativo nº. 2021-3HCW1, do Departamento Estadual de Trânsito desta Estado – DETRAN-ES.

João Neiva/ES, 13 de outubro de 2022.


Mario Cesar Negri
PROCURADOR GERAL
DEC. 7773/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 50

PROCESSO Nº

RUBRICA*DF*.....

Às Setor de Compras,

Encaminho os autos para cópia do objeto em referência, a fim de comprovar a vantagemidade da putensa adesão.

Em 17/10/2022

Dieyna

Dieyna Dal Piero Fraga
Licitações e Contratos

Às Gabinete do Prefeito

Anexei ao autos os encaminhamento para comprovação da vantagemidade, como solicitado acima.

Segue os autos para cumprimento dos demais solicitações do parecer jurídico.

Em 26/10/22

Alencar

Setor de Compras

[illegible]

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Responsável pela solicitação: Claudia Souza Cao

E-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Item	Detalhamento técnico de produto	Unidade	Quantidade	Valor unidade	Valor do lote
1	Mesa em L, tipo estação de trabalho 1400 x 1400 x 740 mm	Un.	1	2.036,00	2.036,00
2	Gaveteiro volante com 4 gavetas 400 x 460 x 690 mm	Un.	17	1.112,00	18.904,00
3	Armário baixo 1 prateleira 2 portas 800 x 460 x 740 mm	Un.	6	1.246,00	7.476,00
4	Armário extra alto 4 prateleiras 2 portas 800 x 460 x 2000 mm	Un.	11	2.826,00	31.086,00
5	Mesa de reunião redonda 1200 x 740 mm	Un.	1	1.350,00	1.350,00
6	Mesa de reunião retangular 2000 x 1200 x 740 mm	Un.	1	2.970,00	2.970,00
7	Mesa retangular 800 x 600 x 740 mm	Un.	1	1.081,00	1.081,00
8	Mesa retangular 1200 x 600 x 740 mm	Un.	14	1.113,00	15.582,00
9	Gaveteiro arquivo 4 gavetões para pasta suspensa 460 x 500 x 1300 mm	Un.	10	1.703,00	17.030,00
10	Balcão de atendimento linear 1450 x 700 x 740/1100	Un.	1	2.968,00	2.968,00
11	Cadeira fixa, assento e encosto em polipropileno (PP)	Un.	4	463,00	1.852,00
12	Cadeira fixa, interlocutor, espaldar médio, com braços fixos	Un.	13	1.040,00	13.520,00
13	Caixa giratória presidente com espaldar alto, apoio de cabeça e braços reguláveis	Un.	1	1.937,00	1.937,00
14	Cadeira giratória operacional, espaldar médio com apoio-braços reguláveis	Un.	15	1.640,00	24.600,00
Total					R\$
Cento e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais.					142.392,00

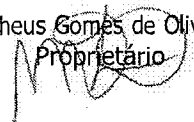


Condições Gerais**Prazo de validade:** 60 (sessenta) dias**Prazo de entrega:** até 60 (sessenta) dias (ES – Grande Vitória); sujeito a alteração, para formação de lotes de envio de mercadorias para a região.**Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias posteriores à emissão AF.**Garantia:** 24 (vinte e quatro) meses.

Nos preços ofertados, estão inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

São Luís (MA), 25 de outubro de 2022.

Matheus Gomes de Oliveira
Proprietário



52
✓

Assunto: **Re: Solicitação de orçamento - Móveis de escritórios**

De: <licitacaocomercialvendas@gruporomaggi.com.br>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 25/10/2022 15:17



- Proposta Móveis Pref Mun de João Neiva - Eagle Romaggi.pdf (~93 KB)

Em 2022-10-25 14:39, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Orçamento enviado em anexo.
Condições comerciais conforme proposta.
Entregas em até 60 dias (ES).

Grupo Romaggi - Eagle Empreendimentos
licitacaocomercialvendas@gruporomaggi.com.br

**VITOFLEX FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA
ESCRITÓRIOS LTDA – ME**

RODOVIA BR-262, Nº 19, BAIRRO VILA CAPIXABA, CARIACICA/ES –
CEP.29.128-022 CNPJ. 08.379.450/0001-49 INSC. ESTADUAL.
082.539.588

E-mail: orcamento@vitomaq.com.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ORÇAMENTO

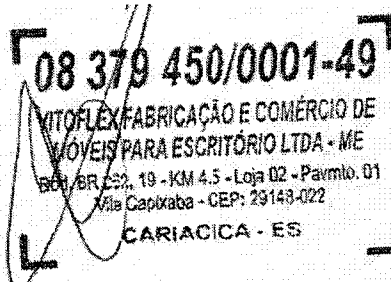
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1.1	Mesa em L, tipo estação de trabalho 1400 x 1400 x 740 mm	1	2.103,43	2.103,43
1.2	Gaveteiro volante 4 gavetas 400 x 460 x 690 mm	17	1.148,68	19.527,51
1.3	Armário baixo 1 prateleira 2 portas 800 x 460 x 740 mm	6	1.287,19	7.723,17
1.4	Armário extra alto 4 prateleiras 2 portas 800 x 460 x 2000 mm	11	2.919,04	32.109,44
1.5	Mesa de reunião redonda 1200 x 740 mm	1	1.394,31	1.394,31
1.6	Mesa de reunião retangular 2000 x 1200 x 740 mm	1	3.068,09	3.068,09
1.7	Mesa rectangular 800 x 600 x 740mm	1	1.117,16	1.117,16
1.8	Mesa retangular 1200 x 600 x 740 mm	14	1.149,60	16.094,35
1.9	Gaveteiro arquivo 4 gavetões para pasta suspensa 460 x 500 x 1300 mm	10	1.759,15	17.591,50
1.10	Balcão de atendimento linear 1450 x 700 x 740/1100	1	3.065,72	3.065,72
1.11	Cadeira fixa, assento e encosto em polipropileno (pp)	4	478,52	1.914,06
1.12	Cadeira fixa, interlocutor, espaldar médio, com braços fixos	13	1.064,39	13.837,01
1.13	Cadeira giratória presidente com espaldar alto, apoio de cabeça e braços reguláveis	1	1.982,30	1.982,30
1.14	Cadeira giratória operacional, espaldar médio com apoia-braços reguláveis	15	1.678,50	25.177,43

TOTAL DA PROPOSTA: 146.705,46 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

21de Outubro de 2022

Atenciosamente,



VITOFLEX FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA-ME

24
1

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - mobiliário para escritório**

De: <orcamento@vitomaq.com.br>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Data 21/10/2022 10:31



• Orçamento Pref. João Neiva.pdf (~340 KB)

Bom dia!

Segue o orçamento conforme solicitação.

Att

VITOFLEX FAB. COM. DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - ME
CNPJ. 08.379.450/0001-49 INSC. ESTADUAL. 082.539.58-8

Em 2022-10-20 12:56, SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES escreveu:

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
A/C DA SECRETÁRIA DE OBRAS

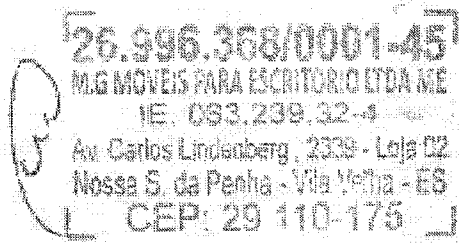
PROPOSTA COMERCIAL

ESPECIFICAÇÕES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa em L, tipo estação de trabalho 1400 x 1400 x 740 mm	1	2.151,45	2.151,45
2	Gaveteiro volante 4 gavetas 400 x 460 x 690 mm	17	1.174,90	19.973,34
3	Armário baixo 1 prateleira 2 portas 800 x 460 x 740 mm	6	1.316,58	7.899,49
4	Armário extra alto 4 prateleiras 2 portas 800 x 460 x 2000 mm	11	2.985,68	32.842,53
5	Mesa de reunião redonda 1200 x 740 mm	1	1.426,14	1.426,14
6	Mesa de reunião retangular 2000 x 1200 x 740 mm	1	3.138,14	3.138,14
7	Mesa rectangular 800 x 600 x 740mm	1	1.142,67	1.142,67
8	Mesa retangular 1200 x 600 x 740 mm	14	1.175,84	16.461,80
9	Gaveteiro arquivo 4 gavetões para pasta suspensa 460 x 500 x 1300 mm	10	1.799,31	17.993,14
10	Balcão de atendimento linear 1450 x 700 x 740/1100	1	3.135,71	3.135,71
11	Cadeira fixa, assento e encosto em polipropileno (pp)	4	489,44	1.957,76
12	Cadeira fixa, interlocutor, espaldar médio, com braços fixos	13	1.098,72	14.283,36
13	Cadeira giratória presidente com espaldar alto, apoio de cabeça e braços reguláveis	1	2.046,24	2.046,24
14	Cadeira giratória operacional, espaldar médio com apoia-braços reguláveis	15	1.732,64	25.989,60
SUBTOTAL: CENTO E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS				R\$ 150.441,38

TOTAL: CENTO E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

Vila Velha-ES, 21 de Outubro de 2022

Entrega: 30 dias Corridos
 Condições de pagamento: 30 Dias Corridos
 Validade da Proposta: 90 dias.



MG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME
CNPJ: 26.996.368/0001-45



50

Assunto: **RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - mobiliário para escritório**

De: gabriel@mgmoveises.com <gabriel@mgmoveises.com>

Para: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>

Responder para: <gabriel@mgmoveises.com>

Data: 21/10/2022 13:38



- PROPOSTA COMERCIAL MG.pdf (~668 KB)

Boa tarde!

Em anexo, segue a proposta comercial.
Estamos a disposição.

MG MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME
CNPJ: 26.996.368/0001-45

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>
Enviado: 20/10/2022 12:57
Para: gabriel@mgmoveises.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - mobiliário para escritório

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - mobiliário para escritório**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES <compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <gabriel@mgmoveises.com>
Data: 20/10/2022 12:57

- ORÇAMENTO Processo 6825 material de escritório.doc (~69 KB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

web

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - mobiliário para escritório**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <orcamento@vitomaq.com.br>
Data: 20/10/2022 12:56

- ORÇAMENTO Processo 6825 material de escritório.doc (~69 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido (Orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Idia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

5-1
/web

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - mobiliário para escritório**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <dme.equipamentos@hotmail.com>
Data: 20/10/2022 12:55

-
- ORÇAMENTO Processo 6825 material de escritório.doc (~69 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido (Orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Idia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - mobiliário de escritório**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <contato@moveisoffice.com.br>
Data: 17/10/2022 15:57



- ORÇAMENTO Processo 6825 material de escritório.doc (~69 KB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

63

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - mobiliário de escritório**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <vendas@abcofficemoveis.com.br>
Data: 17/10/2022 15:57



-
- ORÇAMENTO Processo 6825 material de escritório.doc (~69 KB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - mobiliário de escritório**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <officevixmoveis@gmail.com>
Data: 17/10/2022 15:05



- ORÇAMENTO Processo 6825 material de escritório.doc (~69 KB)

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que consta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

62
1

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - mobiliário de escritório**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <moveisartflex@bol.com.br>
Data: 17/10/2022 15:04



-
- ORÇAMENTO Processo 6825 material de escritório.doc (~69 KB)

--
Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707

64

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - mobiliário de escritório**
De: SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA DE JOÃO NEIVA/ES
<compras@joaoneiva.es.gov.br>
Para: <moveisartflex@bol.com.br>
Data: 17/10/2022 15:03



-
- ORÇAMENTO Processo 6825 material de escritório.doc (~69 KB)

--

Prezados (as), bom dia!

Solicito gentilmente a cotação dos itens/serviços que encontram-se na planilha em anexo.

O orçamento deverá vir com as especificações e unidades iguais aos que foram enviados no pedido, do contrário, o orçamento será desconsiderado.

Se o seu estabelecimento não vender o produto ou prestar o serviço da forma e nas condições que conta no pedido de orçamento, favor riscar no "valor unitário e total", indicando que não o possui.

Favor indicar os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone), assinar e carimbar a proposta.

Desde já, agradecemos.

OBS.: FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Horário de Funcionamento: 07:00h às 16:30h

Atenciosamente,

Claudia Souza Cao

SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

Cel.: (27) 3258-4707



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000091/2022 - Processo Nº 006825/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	EAGLE EMPREENHIMENTOS LTDA		VITOFLEX FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCR		M.G. MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00006385	MESA mesa em l, tipo estação de trabalho 1400 x 1400 x 740 mm	UN	1	2.036,000	2.036,00	2.103,430	2.103,43	2.151,450	2.151,45		
00002		00006401	GAVETEIRO gaveteiro volante com 4 gavetas 400 x 460 x 690 mm	PÇ	17	1.112,000	18.904,00	1.148,680	19.527,56	1.174,900	19.973,30		
00003		00875772	ARMARIO armário baixo 1 prateleira 2 portas 800 x 460 x 740 mm	UN	6	1.246,000	7.476,00	1.287,190	7.723,14	1.316,580	7.899,48		
00004		00875772	ARMARIO armário extra alto 4 prateleiras 2 portas 800 x 460 x 2000 mm	UN	11	2.826,000	31.086,00	2.919,040	32.109,44	2.985,680	32.842,48		
00005		00006385	MESA mesa de reunião redonda 1200 x 740 mm	UN	1	1.350,000	1.350,00	1.394,310	1.394,31	1.426,140	1.426,14		
00006		00006385	MESA mesa de reunião retangular 2000 x 1200 x 740 mm	UN	1	2.970,000	2.970,00	3.068,090	3.068,09	3.135,140	3.135,14		
00007		00006385	MESA mesa retangular 800 x 600 x 740 mm	UN	1	1.081,000	1.081,00	1.117,160	1.117,16	1.142,670	1.142,67		
00008		00006385	MESA mesa retangular 1200 x 600 x 740 mm	UN	14	1.113,000	15.582,00	1.149,600	16.094,40	1.175,840	16.461,76		
00009		00006401	GAVETEIRO gaveteiro arquivo 4 gavetões para pasta suspensa 460 x 500 x 1300 mm	PÇ	10	1.703,000	17.030,00	1.759,150	17.591,50	1.799,310	17.993,10		
10		00880361	BALCAO DE ATENDIMENTO balcão de atendimento linear 1450 x 700 x 740/1100	UN	1	2.968,000	2.968,00	3.065,720	3.065,72	3.135,710	3.135,71		
00011		00003478	CADEIRA FIXA cadeira fixa, assento e encosto em polipropileno (pp)	PÇ	4	463,000	1.852,00	478,520	1.914,08	489,440	1.957,76		
00012		00003478	CADEIRA FIXA cadeira fixa, interlocutor, espaldar médio, com braços fixos	PÇ	13	1.040,000	13.520,00	1.064,390	13.837,07	1.098,720	14.283,36		
00013		00004205	CADEIRA GIRATORIA caixa giratória presidente com espaldar alto, apoio de cabeça e braços reguláveis	UN	1	1.937,000	1.937,00	1.982,300	1.982,30	2.046,240	2.046,24		
00014		00004205	CADEIRA GIRATORIA cadeira giratória operacional, espaldar médio com apoio-braços reguláveis	UN	15	1.640,000	24.600,00	1.678,500	25.177,50	1.732,640	25.989,60		

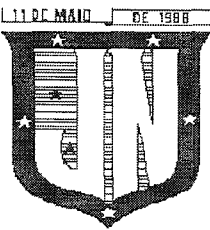
1



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

- Processo Nº / -

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade								
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
Valor Total OBTIDO						142.392,00		146.705,70		150.441,19			
Valor Total VENCIDO						142.392,00							



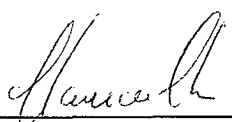
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

26/10/2022 08:37:28

Pesquisa de Preços Nº 000091/2022 - 26/10/2022 - Processo Nº 006825/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006385	MESA mesa em l, tipo estação de trabalho 1400 x 1400 x 740 mm	UN	1,00	2.096,96	2.096,96
00002		00006401	GAVETEIRO gaveteiro volante com 4 gavetas 400 x 460 x 690 mm	PÇ	17,00	1.145,19	19.468,23
00003		00875772	ARMARIO armário baixo 1 prateleira 2 portas 800 x 460 x 740 mm	UN	6,00	1.283,26	7.699,56
00004		00875772	ARMARIO armário extra alto 4 prateleiras 2 portas 800 x 460 x 2000 mm	UN	11,00	2.910,24	32.012,64
00005		00006385	MESA mesa de reunião redonda 1200 x 740 mm	UN	1,00	1.390,15	1.390,15
00006		00006385	MESA mesa de reunião retangular 2000 x 1200 x 740 mm	UN	1,00	3.058,74	3.058,74
00007		00006385	MESA mesa retangular 800 x 600 x 740 mm	UN	1,00	1.113,61	1.113,61
00008		00006385	MESA mesa retangular 1200 x 600 x 740 mm	UN	14,00	1.146,15	16.046,10
00009		00006401	GAVETEIRO gaveteiro arquivo 4 gavetões para pasta suspensa 460 x 500 x 1300 mm	PÇ	10,00	1.753,82	17.538,20
00010		00880361	BALCAO DE ATENDIMENTO balcão de atendimento linear 1450 x 700 x 740/1100	UN	1,00	3.056,48	3.056,48
00011		00003478	CADEIRA FIXA cadeira fixa, assento e encosto em polipropileno (pp)	PÇ	4,00	476,99	1.907,96
00012		00003478	CADEIRA FIXA cadeira fixa, interlocutor, espaldar médio, com braços fixos	PÇ	13,00	1.067,70	13.880,10
00013		00004205	CADEIRA GIRATORIA caixa giratória presidente com espaldar alto, apoio de cabeça e braços reguláveis	UN	1,00	1.988,51	1.988,51
00014		00004205	CADEIRA GIRATORIA cadeira giratória operacional, espaldar médio com apoio-braços reguláveis	UN	15,00	1.683,71	25.255,65
							146.512,89


Responsável
Claudia Souza Cao



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 67

PROCESSO Nº.....

RUBRICA.....

A CPL,

Autorizo o prosseguimento do presente certame e encaminho os autos para providências.

Em, 26/10/2022.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

A Contabilidade,

Encaminho os autos para reserva orçamentária.

Em, 04/11/2022

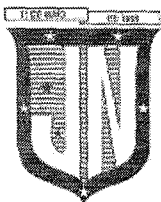
Neidemara de Araújo
Neidemara de Araújo
Imberti Carlos
Licitações e Contratos

A SEMURB

Para informar a dotação orçamentária

Em: 02/11/22

Vitali da Silva Fraga Menezes
Vitali da Silva Fraga Menezes
Agente Público Administrativo
Decreto 8.495/2022



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº 68

PROCESSO Nº 6825/2022

RÚBRICA b

À CONTABILIDADE,

Considerando a necessidade de informação de dotação orçamentária,
informo que a fonte de recursos a ser utilizada para pagamento será:

Órgão: 240000 – Unidade: 24.100 - Programa de Trabalho: 0412200022.003

Elemento de Despesa: 44905200000 – Fonte: 10010000000

Ficha: 0000253

Em 07/11/2022

ALLAN DANTAS DE

AZEVEDO:09471109760

Assinado de forma digital por ALLAN

DANTAS DE AZEVEDO:09471109760

Dados: 2022.11.07 10:32:51 -03'00'

ALLAN DANTAS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Habitação e Obras Públicas

Decreto nº 8.025/2021

A CPL

Para providências

Em: 07/11/22


Vitali da Silva Fraga Menezes

Agente Público Administrativo

Decreto 8.495/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPIRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000179/2022 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/__	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022

Ficha : 0000253

Data : 07/11/2022

Data Ref.: 07/11/2022

Valor : **134.322,66**

Órgão : 240000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária : 24.100 - SEMDURB ADMINISTRATIVO
Função : 04 - Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DIVERSOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Saldo Anterior Ficha	134.322,66	Valor Pré Empenho	134.322,66	Saldo Disponível	0,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------

(cento e trinta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0006825/2022

Modalidade : Adesão a Registro de Preços

Objeto :

SUBELEMENTO

44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

134.322,66

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	134.322,66	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	134.322,66
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	134.322,66	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	134.322,66

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 07 de novembro de 2022

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.963.184/0001-83
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
27/07/2000

NOME EMPRESARIAL

MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MAX MOVE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MISAEL PEDREIRA DA SILVA

NÚMERO

98

COMPLEMENTO

EDIF EMPIRE CENTER SALA 1004

CEP

29.056-230

BAIRRO/DISTRITO

SANTA LUCIA

MUNICÍPIO

VITORIA

UF

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FISCAL@MAXMOVEIS.NET

TELEFONE

(27) 3100-8520

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 09:48:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.963.184/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:43 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **C7B3.F29E.3C31.A31D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 03.963.184/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

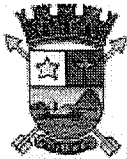
Emitida às 10:43:43 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **C7B3.F29E.3C31.A31D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/c



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



12/e

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 18/11/2022 - 10:02h

CNPJ: **03963184000183**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 17/01/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **18/11/2022 às 09:58** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

b4b66941-e2da-4e8e-92a1-9cacad58cb3d

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.963.184/0001-83

Razão Social: MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI

Endereço: R MISAEL PEDREIRA DA SILVA 98 SL 1004 / SANTA LUCIA / VITORIA / ES
/ 29056-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2022 a 30/11/2022

Certificação Número: 2022110100492637945325

Informação obtida em 18/11/2022 10:02:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-8
Av. Presidente Dutra, 1143 - Centro, São Paulo - SP 05013-000 (0800 400 000) www.azevedobastos.net.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele fidado. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 112062309190947280256-1; Data: 23/09/2019 09:55:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1C36943-D105
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Arrecado de Mitoon Cavalchini
Tabela

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS

FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES

DOC. IDENTIDADE / RG - BRASIL / UF
21300977 SSP/SP

CPF
111.458.968-39

DATA NASCIMENTO
15/06/1972

PLACAO
MANOEL MENDES DE SOUSA

RAIMUNDA PEREIRA DE MOURA

PERMISSAO
ACC
EXP. HABIL
B

TP RESCISAO
01197827900

VALIDADE
30/08/2023

INSTRUMENTO
26/12/1994

OBSERVAÇÕES

Francisco Elenilton de Moura Mendes

ITAPECERICA DA SERRA, SP

DATA EMISSAO
05/09/2018

30462805655
SP944572767

SÃO PAULO

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DA MAX MOVE COMERCIO DO MOVELL (NÃO DEVERÁ UTILIZAR PARA OUTROS FINS)
OUTORGADO PARA USO DE CONFERENCIA PARA ADESAO DE JOAO NEILSON

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1703091446

PROIBIDO FALSIFICAR
1703091446

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa F.K MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa F.K MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a F.K MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/02/2022 13:52:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa F.K MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 112062309190947280256-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b73f31634a091687dd3e95f2430f76f7a255bfd4a1fa878fddebt37a7cbb295a51f30d92e866854caa7c830c92857071ac78c8020be6d7212aa71d4f040fc3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Embu-Guaçu – SP, nascido em 15/06/1972, Empresário, número do documento 111.458.968-39 (**art. 997, I, CC**).

Sócio da sociedade limitada **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**, sediada na AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, nº 2796, SALA 804, SANTA LUIZA, CEP: 29045-402, Vitória - ES com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.963.184/0001-83, resolvem:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (**art. 997, III, CC**)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA MISAEL PEDREIRA DA SILVA, Nº 98, EDIF EMPIRE CENTER SALA 1004, SANTA LUCIA, CEP: 29056-230, Vitória - ES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.
Vitória - ES, 16 de Agosto de 2022

FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES
Administrador/Sócio

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DA MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI
OUTORGADO PARA USO DE CONFERENCIA PARA ADESAO DE JOAO NEIVA
(NÃO DEVERÁ UTILIZAR PARA OUTROS FINS)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11145896839	FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENEZES

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DA MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
OUTORGADO PARA USO DE CONFERENCIA PARA ADESÃO DE JOÃO NEIVA
(NÃO DEVERÁ UTILIZAR PARA OUTROS FINS)



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2022 10:02 SOB Nº 20221364005.

PROTOCOLO: 221364005 DE 17/08/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210918043. CNPJ DA SEDE: 03963184000183.

NIRE: 32202923670. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2022.

MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JUCESP PROTOCOLO
0.418.303/22-8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESAS
RESPONSABILIDADE LIMITADA



MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ Nº. 03.963.184/0001-83

NIRE Nº. 35602586649

Sr. FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF nº 111.458.968-39 e portador da carteira de identidade RG nº 213.009.778 SSP/SP, residente na cidade de Embu - Guapu - SP, Rua Maria Paulina das dores, nº 61, Centro, CEP 06900-000.

A empresa individual girará sob a denominação **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI** e tem sua sede situada na cidade de Taboão da Serra - SP, à Avenida Vida Nova, nº 28, Jardim Maria Rosa, CEP: 06764-045, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - SP sob o Nire nº 35602586649 em sessão de 28/11/2018 e alteração contratual sob o nº. 794.470/18-0 em sessão de 28/11/2018 e alteração contratual sob o nº. 588.285/18-3 em sessão de 18/12/2018 e alteração contratual sob o nº. 596.067/19-7 em sessão de 13/11/2019 e alteração contratual sob o nº 191.578/21-6 em sessão de 28/04/2021 e alteração contratual sob o nº 421.051/21-8 em sessão de 22/09/2021 e inscrita no CNPJ nº 03.963.184/0001-83.

Promove a sétima alteração contratual mediante a seguinte em epígrafe:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Alteração de Endereço

Altere-se o endereço da empresa para Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Sala 804, Santa Luíza, Vitória - ES, CEP: 29045-402.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altere-se nesta data a transformação jurídica de EIRELI em sociedade limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altere-se a razão social da empresa para **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº. 03.963.184/0001-83

Nº RE Nº. 35602586649

CONSOLIDAÇÃO DE MATRIZ

Sr. FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF nº 111.458.968-39 e portador da carteira de identidade RG nº 213.009.778 SSP/SP, residente na cidade de Embu - Guaçu - SP, Rua Maria Paulina das dores, nº 61, Centro, CEP 06930-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob a denominação **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA** e tem sua sede situada na cidade de Vitória - ES, à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Sala 804, Santa Luíza, CEP: 29045-402, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - SP sob o Nire nº 35602586649 em sessão de 28/11/2018 e alteração contratual sob o nº. 794.479/18-0 em sessão de 28/11/2018 e alteração contratual sob o nº. 588.285/18-3 em sessão de 18/12/2018 e alteração contratual sob o nº. 596.067/19-7 em sessão de 13/11/2019 e alteração contratual sob o nº 191.578/21-6 em sessão de 28/04/2021 e alteração contratual sob o nº 421.051/21-8 em sessão de 22/09/2021 e inscrita no CNPJ nº 03.963.184/0001-83.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social da empresa é comércio varejista de moveis, serviços de montagem de moveis de qualquer material, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo e transporte rodoviário de produtos perigosos, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa iniciou suas atividades em 01 de Março de 2000 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada cujo capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela titular **FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES**.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº. 03.963.184/0001-83

NIRE Nº. 35602586649

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas da empresa são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do empresário, o qual em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Senhor **FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES** acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, construir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSFORTES LTDA

CNPJ Nº. 03.963.184/0001-83

NIRE Nº. 35602586649

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal, que ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA:

O titular, Senhor **FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

Parágrafo Único: O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº. 03.963.184/0001-83

Nº RE Nº. 35602586649

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Vitória – ES para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e Jurídicos.

Vitória-ES, 12 de Abril de 2022.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
ELENILTON DE MOURA
MENDES:11145896839
Dados: 2022.04.13
18:18:34 -03'00'

FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES
RG Nº 213.009.778 SSP/SP
Sócio

TANIA APARECIDA
DA
SILVA:07615210895

Assinado de forma digital
por TANIA APARECIDA DA
SILVA:07615210895
Dados: 2022.04.13
18:18:34 -03'00'

TÂNIA APARECIDA DA SILVA
RG Nº. 18.433.840 SSP/SP

Testemunha

ISRAEL TADEU
DO
CARMO:0819096
6871

Assinado de forma digital
por ISRAEL TADEU DO
CARMO:08190966871
Dados: 2022.04.13
18:19:23 -03'00'

ISRAEL TADEU DO CARMO
RG Nº. 21.450.071-8 SSP/SP

Testemunha



193.915/22-4





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENZO NEGRI CASTELLO, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o nº 022214, registrado em 06/03/2020, inscrito no CPF nº 09341534771, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09341534771	022214	RENZO NEGRI CASTELLO

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DA MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES
OUTORGADO PARA USO DE CONFERENCIA PARA ADESAO DE JOAO NEIVA
(NÃO DEVERÁ UTILIZAR PARA OUTROS FINS)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

19
/e

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que, em 29/04/2022, foi realizado o registro para a empresa MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.963.184/0001-83.

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DA MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI
OUTORGADO PARA USO DE CONFERENCIA PARA ADESAO DE JOAO NEIVA
(NÃO DEVERÁ UTILIZAR PARA OUTROS FINS)



JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022 09:15 SOB N° 32202923670.

PROTOCOLO: 220553050 DE 12/04/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205358965. CNPJ DA SEDE: 03963184000183.

NIRE: 32202923670. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2022.

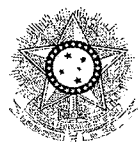
MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.963.184/0001-83

Certidão nº: 41156554/2022

Expedição: 22/11/2022, às 15:55:39

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.963.184/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

81/e

Assunto: **Re: DOCUMENTOS PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ADESÃO - ARP 005/2022 - DETRAN/ES**

De: Administrativo <adm@maxmoveis.net>

Para: Setor de Licitações e Contratos de João Neiva <licitacao@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 22/11/2022 16:53



- cnds.rar (~994 KB)

Max Móveis

----- Original Message -----

Em terça-feira, 22 de novembro de 2022 às 15:56, Setor de Licitações e Contratos de João Neiva <licitacao@joaoneiva.es.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Favor nos encaminhar a certidão negativa de débitos estaduais.

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707

Em 18/11/2022 12:08, Administrativo escreveu:

Boa Tarde,

Segue documentos, conforme solicitado.

Atenciosamente ,

Max Móveis

----- Original Message -----

Em sexta-feira, 18 de novembro de 2022 às 10:11, Setor de Licitações e Contratos de João Neiva <licitacao@joaoneiva.es.gov.br> escreveu:

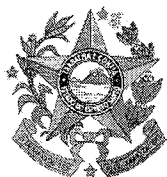
Bom dia!

Considerando o processo administrativo para adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 026/2021, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES, solicitamos de Vossa empresa os documentos abaixo para conclusão da formalização do contrato.

- Contrato Social;
- Documento do responsável pela assinatura do contrato;
- Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

Att,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000953653

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 03.963.184/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/10/2022**, válida até **25/01/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/10/2022.

Autenticação eletrônica: **0004.2A35.F630.CC2C**





CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2022.040E0700001.16.0009

PUBLICADO EM

29 / 11 / 2022
Alberto
PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA MAX
MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTE
LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado** do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e a empresa **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTE LTDA ME**, com sede na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 98, Edif. Empire Center Sala 1004, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29.056-230, inscrita no CNPJ sob o nº 03.963.184/0001-83, neste ato representada pelo proprietário, **Sr. Elenilton de Moura Mendes**, sob o CPF nº 111.458.968-39, residente e domiciliado na Rua Paulina das Dores, nº 61, Centro, Embu – Guaçu/SP, CEP: 06.900-000, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de material permanente, mobiliários diversos, nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 005/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 026/2021, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ES, Processo Administrativo da PMJN n.º 6.825/2022, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de BENS PERMANENTES – MOBILIÁRIO DIVERSOS, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: o Edital e todos os seus Anexos; a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 134.322,66 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)**, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times 100 \times ND \times 360$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.665/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na **Ficha: 0000675 - Órgão: 280000 - Unidade: 28.400 - Programa de Trabalho: 1369500452.131 - Elemento de Despesa: 33903900000 - Subelemento de Despesa: 33903999000 - Fonte: 10010000000**, para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, em remessa única.

6.2 - Os bens deverão ser entregues nos locais onde serão montados e instalados conforme layout, nos imóveis da SEMDURB, localizados no estado do Espírito Santo, cujo endereço será especificado na Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3

6.3 - O recebimento será feito através do responsável pelo setor demandante, condicionado à.

6.4 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para conferência, qualitativa e quantitativa, após a montagem e instalação dos mobiliários e caberá ao setor demandante solicitar ao representante da empresa vencedora que substitua e remova às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que se verificarem fora das especificações exigidas recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a instalação no seu devido local, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 - Os mobiliários, material permanente, estarão sujeitos à aceitação da PMJN|ES, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

6.7 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento pela CONTRATADA de ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela CONTRATANTE, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.8 - Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

6.9 - Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 15 (quinze) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

6.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3253-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.2 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos),

7.3 - Componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4 - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transportes e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

7.5 - A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia.

7.6 - O prazo de atendimento será de até 48 (Quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

7.7 - A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os materiais desse Termo de Referência. Caso não seja possível, a remoção do material se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do material por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do material substituído.

7.8 - Apresentar certificado de garantia do fabricante de no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo pelo DETRAN/ES, para todo o mobiliário.

7.9 - Prestar para a PMJN/ES, assistência técnica e manutenções preventiva e corretiva de acordo com recomendações do fabricante, a vigorar durante a garantia.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos no local indicado pela PMJN/ES, conforme consta neste Termo de Referência, ANEXO I, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de todos os materiais e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.



- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- f) Prestar assistência técnica necessária, em todos os locais onde foram instalados os equipamentos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos, enquanto vigorar o prazo de garantia.
- g) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- h) Disponibilizar e fornecer sem ônus adicional para a CONTRATANTE durante todo o período da garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnicos necessários aos equipamentos, não aceito itens usados ou recondicionados;
- i) Os materiais a serem entregues, bem como os serviços a serem executados, devem obedecer rigorosamente:
- j) As normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;
- k) As prescrições e recomendações do fabricante.
- l) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- m) Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela CONTRATADA;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- p) A CONTRATADA deverá manter durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2- Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- d) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
 AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3253-4700 – FAX (27) 3258-4724
 CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- f) Receber provisoriamente os materiais disponibilizando local, data e hora;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixar do prazo para a sua correção e solução;
- i) Fornecer a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- k) Informar a CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da PMJN-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3253-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10.8 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no DETRAN/ES, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço ou entrega de material.

10.9 - A CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta



Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, **Elenilton de Moura Mendes**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 111.458.968-39, residente e domiciliado na Rua Paulina das Dores, nº 61, Centro, Embu - Guaçu/SP, CEP: 06.900-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3253-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

16.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
GESTORA DO CONTRATO

Allan Dantas de Azevedo
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Habitação e Obras Públicas
23/11/2022

MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTE LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Elenilton De Moura Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código BFF4-5467-4300-A1B8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Mesa em L, tipo estação de trabalho 1400 x 1400 x 740 mm	Unid	1	R\$ 1.920,94	R\$ 1.920,94
1.10	Gaveteiro volante com 4 gavetas 400 x 460 x 690 mm	Unid	17	R\$ 1.049,02	R\$ 17.833,34
1.13	Armário baixo 1 prateleira 2 portas 800 x 460 x 740 mm	Unid	6	R\$ 1.175,52	R\$ 7.053,12
1.15	Armário extra alto 4 prateleiras 2 portas 800 x 460 x 2000 mm	Unid	11	R\$ 2.665,79	R\$ 29.323,69
1.18	Mesa de reunião redonda 1200 x 740 mm	Unid	1	R\$ 1.273,34	R\$ 1.273,34
1.28	Mesa de reunião retangular 2000 x 1200 x 740 mm	Unid	1	R\$ 2.801,91	R\$ 2.801,91
1.4	Mesa retangular 800 x 600 x 740 mm	Unid	1	R\$ 1.020,24	R\$ 1.020,24
1.5	Mesa retangular 1200 x 600 x 740 mm	Unid	14	R\$ 1.049,86	R\$ 14.698,04
1.9	Gaveteiro arquivo 4 gavetões para pasta suspensa 460 x 500 x 1300 mm	Unid	10	R\$ 1.606,53	R\$ 16.065,30
1.41	Balcão de atendimento linear 1450 x 700 x 740/1100	Unid	1	R\$ 2.799,74	R\$ 2.799,74
2.18	Cadeira fixa, assento e encosto em polipropileno (pp)	Unid	4	R\$ 437,00	R\$ 1.748,00
2.4	Cadeira fixa, interlocutor, espaldar médio, com braços fixos	Unid	13	R\$ 981,00	R\$ 12.753,00
2.5	Cadeira giratória presidennte com espaldar alto, apoio de cabeça e braços reguláveis	Unid	1	R\$ 1.827,00	R\$ 1.827,00
2.6	Cadeira giratória operacional, espaldar médio com apoia-braços reguláveis.	Unid	15	R\$ 1.547,00	R\$ 23.205,00
				VALOR TOTAL	R\$ 134.322,66

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/BFF4-5467-4300-A1B8> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BFF4-5467-4300-A1B8

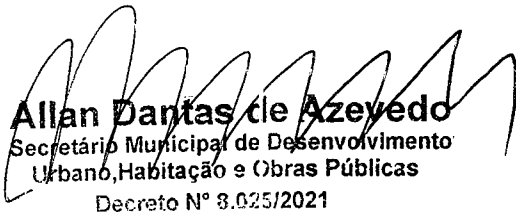
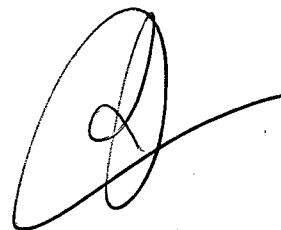


Hash do Documento

A10D8FE0384A3531263D9E4291D23C4243F688C220FE7B71DECC03E6277C93B9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2022 é(são) :

- ☒ Francisco Elenilton De Moura Mendes - 111.458.968-39 em
24/11/2022 10:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E
TRANSPORTES LTDA - 03.963.184/0001-83



Allan Dantas de Azevedo
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Habitação e Obras Públicas
Decreto N° 8.025/2021

Vitória (ES), terça-feira, 29 de Novembro de 2022.

CONTRATO 097/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: PRIMOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 11.449.917/0001-94.

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Ecoporanga-ES para o ano letivo de 2022/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 68.527,68 (sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Processo: 5527/2022

ID: 2022.025E0500001.01.0001

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 975611

CONTRATO 098/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: SIRLEI RODRIGUES MARTINS, CNPJ: 11.909.382/0001-97.

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Ecoporanga-ES para o ano letivo de 2022/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 109.886,64 (cento e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Processo: 5527/2022

ID: 2022.025E0500001.01.0001

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 975625

CONTRATO 099/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: MCB TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.513.652/0001-83.

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Ecoporanga-ES para o ano letivo de 2022/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 196.000,14 (cento e noventa e seis mil reais e quatorze centavos).

Processo: 5527/2022

ID: 2022.025E0500001.01.0001

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 975637

Itapemirim

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.002603/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 000002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA(s):

ATA Nº. 000135/2022 - BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, 11.287.164/0001-68, estabelecida na RUA PRIMO LUIZ BATISTA, 37 -

NITEROI - ATILIO VIVACQUA.. - ES - CEP: 29490000, classificada para os itens nº. 02 e 05, no valor total de 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos reais);

ATA Nº. 000136/2022 - J.R.S ALIMENTOS LTDA, 45.032.252/0001-30, estabelecida na RUA JACINTO ROMAO DA SILVA, s/n - ACAPULCO - Maratáizes - ES - CEP: 29345000, classificada para os itens nº. 01,03,04 e 06, no valor total de 129.437,04 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos);

OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES NO ANO DE 2022..

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

2022.035E0700001.02.0018

ITAPEMIRIM-ES, 25/11/2022
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

Protocolo 975661

Iúna

EXTRATO

Aditivo nº 01 - Contrato Nº 138/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 1745/2021

Pregão Presencial nº 052/2021

Contratado: GT Projetos & Consultoria, Governança Ltda

CNPJ: 30.789.454/0001-54

Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria na elaboração, acompanhamento e captação de recursos federais e estaduais

Vigência: 01/12/2021 a 01/12/2023

ID: 2021.037E0700001.01.0016

Cláudio Dops Almeida

Prefeito Municipal de Iúna (em exercício)

Protocolo 975815

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.

CONTRATADA: MAX MOVE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ME

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 005/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 026/2021, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES, cujo objeto é aquisição de BENS PERMANENTES - MOBILIÁRIO DIVERSOS, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: o Edital e todos os seus Anexos; a Proposta Comercial da Contratada. Processo Administrativo da PMJN nº 6.825/2022.

Valor total: R\$ 134.322,66 - Vigência: até 31/12/2022.

Cód. CidadES Contratações:

2022.040E0700001.16.0009

João Neiva/ES, 28 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 975622

Termos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA E O INSTITUTO PRESERVARTE. O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, PAULO SÉRGIO DE NARDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 016.961.857-93 e portador da Carteira de Identidade nº 1.239.099 - ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, fundo público com sede à Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, representado neste ato pela Secretária de Municipal de Trabalho, Assistência Desenvolvimento Social, Sra. ENI MARTINS DE ARAÚJO DEL PUPO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 987.485 - ES, inscrita no CPF sob o nº 009.714.547-52, e de outro lado o INSTITUTO PRESERVARTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos inscrita no CNPJ nº 06.151.516/0001-13, com sede à Av. Presidente Vargas, Centro, João Neiva/ES, CEP : 29.680-000, neste ato representado pela Presidente ANA CARMEM CASARA, brasileira, portador do CPF sob o nº 618.719.740-20 e carteira de identidade nº 8034800097-RS, residente e domiciliado à Rua Jatobás, nº 57, Bairro Floresta, doravante denominada de FOMENTADORA, de acordo com o processo nº 6527/22 com fundamento na Lei 13.019/2014, resolvem de comum acordo, celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 001/21 mediante a seguinte cláusula e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SALDO DE RENDIMENTOS.

2.1. Fica autorizado a utilização do saldo de rendimentos no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) oriundo da Conta Corrente nº 33.536.814, Agência nº 0173, Banco Banestes a ser utilizado para pagamento de Bolsa Incentivo ao Estudo, totalizando R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), fls. 09 (Of. 126/2022) E Plano de Trabalho, fls. 10/20, nos autos nº 6527/22.

João Neiva, 21 de novembro de 2022.

PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal de João Neiva

ENI MARTINS DE ARAÚJO DEL PUPO
Gestora do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA

ANA CARMEM CASARA
Presidente do Instituto Preservarte

Protocolo 975571

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.
CONTRATADA: MAX MOVE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA ME

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2021, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES, cujo objeto é aquisição de BENS PERMANENTES - MOBILIÁRIO DIVERSOS, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: o Edital e todos os seus Anexos; a Proposta Comercial da Contratada. Processo Administrativo da PMJN nº 6.825/2022.

Valor total: R\$ 134.322,66 - Vigência: até 31/12/2022.

Cód. CidadES Contratações:
2022.040E0700001.16.0009

João Neiva/ES, 28 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 975621

Marechal Floriano**Contrato**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 150/2022
ID TCEES 2022.045E0700001.01.0041

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA HEHR EIRELI ME - CNPJ: 28.620.154/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO HOLANDÊS E MEIO FIO DE CONCRETO, PARA OBRA NA CHEGADA DA LOCALIDADE DE BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO

VALOR: R\$ 237.691,60 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONVITE Nº 017/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

Protocolo 975443

Marilândia**Aditivo**

Resumo do 1º Termo Aditivo Ao Contrato De Prestação de serviços nº 004/2022

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Marilândia e o Fundo Municipal de Saúde

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO

www.amunes.es.gov.br